



DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão



Índice

| | |
|--|----|
| Prefeitura Municipal de Icatu | 3 |
| Prefeitura Municipal de Anapurus | 3 |
| Prefeitura Municipal de Araisos | 4 |
| Prefeitura Municipal de Bacurituba | 5 |
| Prefeitura Municipal de Brejo | 6 |
| Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão | 7 |
| Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão | 8 |
| Prefeitura Municipal de Presidente Dutra | 8 |
| Prefeitura Municipal de Riachão | 9 |
| Prefeitura Municipal de São Felix de Balsas | 10 |

EXPEDIENTE

| CARGO | PREFEITO | MUNICÍPIO |
|--------------------------------|-------------------------------------|---------------------------|
| PRESIDENTE | CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA | TUNTUM |
| 1º VICE-PRESIDENTE | DJALMA MELO MACHADO | ARARI |
| 2º VICE-PRESIDENTE | HAMILTON NOGUEIRA ARAGÃO | SÃO MATEUS |
| SECRETÁRIO-GERAL | JURAN CARVALHO DE SOUZA | PRESIDENTE DUTRA |
| 1º SECRETÁRIO | EMMANUEL DA CUNHA SANTOS AROSO NETO | ALTO ALEGRE DO MARANHÃO |
| 2º SECRETÁRIO | ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER | IGARAPÉ GRANDE |
| TESOUREIRO-GERAL | HENRIQUE CALDEIRA SALGADO | PINDARÉ - MIRIM |
| 1º TESOUREIRO | WELLRIK CARVALHO DE SOUZA | BARRA DO CORDA |
| 2º TESOUREIRO | JOÃO LUCIANO SILVA SOARES | PINHEIRO |
| DIRETOR DE EDUCAÇÃO | VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROS | COLINAS |
| DIRETOR DE SAÚDE | ROMILDO DAMASCENO SOARES | TUTÓIA |
| DIRETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL | VALÉRIA MOREIRA CASTRO | PRESIDENTE SARNEY |
| DIRETOR DE MEIO AMBIENTE | JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS | VARGEM GRANDE |
| DIRETOR DE CULTURA | CONCEIÇÃO DE MARIA PEREIRA CASTRO | S. VICENTE FERRER |
| DIRETOR DE ORÇ. FINANÇAS | GLEYDSON RESENDE DA SILVA | BARÃO DE GRAJAU |
| DIRETOR DE SEGURANÇA | FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO | ALTO ALEGRE DO PINDARÉ |
| DIRETOR JURÍDICO | TIAGO RIBEIRO DANTAS | FEIRA NOVA DO MARANHÃO |
| DIRETOR INFRA-ESTRUTURA | ARQUIMEDES A. BACELAR | AFONSO CUNHA |
| REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA - DF | DOMINGOS COSTA CORREA | MATÕES DO NORTE |
| CONSELHO FISCAL - EFETIVO | JOSÉ AGUIAR RODRIGUES NETO | NINA RODRIGUES |
| | ANTONIO JOSÉ MARTINS | BEQUIMÃO |
| | LUIS MENDES FERREIRA FILHO | COROATÁ |
| CONSELHO FISCAL - SUPLENTE | LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM | SÃO PEDRO DOS CRENTES |
| | ADELBASTO RODRIGUES SANTOS | SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO |
| | LAÉRCIO COELHO ARRUDA | LAGO DA PEDRA |

Prefeitura Municipal de Icatu**PORTARIA Nº 98/2018**

PORTARIA Nº 98/2018O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais **RESOLVENOMEAR Riccardi Dalton Azevedo Silva**, portador do CPF nº 476.076.373-20, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Seção de Auditoria**, código - DAS I, da Coordenação de Licenciamento, Fiscalização e Controle, da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Esporte e Lazer**, deste Município, a partir da presente data.Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.Gabinete do Prefeito Municipal de Icatu em 09 de maio de 2018.**José Ribamar Moreira Gonçalves**Prefeito Municipallcatu/MA

Autor da Publicação: GEISILENE CRISTINA TEIXEIRA SILVA

PORTARIA Nº 99/2018

PORTARIA Nº 99/2018O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais **RESOLVENOMEAR Emilene Gomes Cantanhede**, matrícula nº 2689, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Seção de Tributação, Arrecadação e Fiscalização**, código - DAS I, do Departamento de Administração Tributária, da **Secretaria Municipal de Administração**, deste Município, a partir da presente data.Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.Gabinete do Prefeito Municipal de Icatu em 22 de maio de 2018.**José Ribamar Moreira Gonçalves**Prefeito Municipallcatu/MA

Autor da Publicação: GEISILENE CRISTINA TEIXEIRA SILVA

PORTARIA Nº 100/2018

PORTARIA Nº 100/2018O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais **RESOLVENOMEAR José Maria Machado Coelho**, portador do CPF nº 437.720.723-72, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Seção de Recuperação Histórica**, código - DAS I, do Departamento de Cultura Popular e Patrimônio Cultural, da **Secretaria Municipal de Cultura**, deste Município, a partir da presente data.Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.Gabinete do Prefeito Municipal de Icatu em 28 de maio de 2018.**José Ribamar Moreira Gonçalves**Prefeito Municipallcatu/MA

Autor da Publicação: GEISILENE CRISTINA TEIXEIRA SILVA

Prefeitura Municipal de Anapurus**ERRATA: ERRATA AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018**

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO. Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão N°1.854, do dia **01/06/2018**, pag. **Nº 3**, referente ao **AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018**. Que tem o valor contratado: Onde se Lê: Contratação de empresa para realização das festividades juninas de 2017 de interesse da Administração Pública de Anapurus/MA, Leia-se: **Contratação de empresa para realização das festividades juninas de 2018 de interesse da Administração Pública de Anapurus/MA.** Anapurus,

01 de Junho de 2018. Luciano de Souza Gomes/Pregoeiro.

Autor da Publicação: Luciano de Souza Gomes

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2018 - TP 007/2018

CONTRATO Nº 069/2018. ORIGEM: TOMADA DE PREÇO TP Nº 007/2018. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA DIPLOMATA EIRELI - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 14.712.112/0001-80. **OBJETO:** dos **serviços de construção de escola no Povoado Água Rica, município de Anapurus/MA. VALOR TOTAL: R\$ 1.199.760,40 (Um milhão cento e noventa e nove mil setecentos e sessenta reais e quarenta centavos).** **PROGRAMA DE TRABALHO:** 0208 - Secretaria Municipal de Educação; 12.361.0007.1.025 - Construção, Reforma e Ampliação de Escolas do Ensino Fundamental; 4.4.90.30.00 - Obras e Construções. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de Maio de 2018. Edilene Azevedo Passos/Secretaria Municipal de Educação de Anapurus.

Autor da Publicação: Luciano de Souza Gomes

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 007/2018

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de ANAPURUS, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº TP Nº 007/2018 que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de escola no Povoado Água Rica, município de Anapurus/MA. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº TP Nº 007/2018 e ADJUDICO à proponente CONSTRUTORA DIPLOMATA EIRELI-EPP, com o valor total de R\$ 1.199.760,40(Um Milhão, Cento e Noventa e Nove Mil, Setecentos e Sessenta Reais e Quarenta Centavos)., vencedora(s) desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto. ANAPURUS - MA, 23 de Maio de 2018. **Edilene Azevedo Passos/Secretaria Municipal de Educação de Anapurus.**

Autor da Publicação: Luciano de Souza Gomes

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018. PROCESSO Nº 17050839/2018 - PMA. A Prefeitura Municipal de Anapurus - MA, através de seu pregoeiro, torna público aos interessados que realizará às **09:30 horas(horário local) do dia 14 de Junho de 2018**, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, Av. João Francisco Monteles, nº 2001 - Centro, nesta cidade, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, para **Contratação de empresa de especializada na locação de Sistema de Arrecadação Tributaria com Nota Fiscal Eletrônica de interesse da Prefeitura Municipal de Anapurus**, conforme Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço da CPL, Av. João Francisco Monteles, nº 2001 - Centro - Anapurus/MA, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 12h, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais), feito

exclusivamente, através do Doc. de Arrecadação Municipal – DAM, emitido pela Secretaria Municipal de Arrecadações e Tributos. Anapurus (MA), 01 de Junho de 2018. **LUCIANO DE SOUZA GOMES/Pregoeiro.**

Autor da Publicação: Luciano de Souza Gomes

EXTRATO CONTRATO Nº 001/2018 - PP 045/2017-SRP

CONTRATO Nº 001/2018. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017-SRP. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS. **CONTRATADA(O):** VIVIANE D. DOS SANTOS-ME, inscrita no CNPJ nº. 25.182.714/0001-99. **OBJETO:** contratação de aquisição de tecidos, aviamentos e artigos para cama, mesa e banho. **VALOR TOTAL: R\$ 47.620,00 (quarenta e sete mil seiscentos e vinte reais).** **PROGRAMA DE TRABALHO:** 0202 – Secretaria Municipal de Finanças Gestão, Planejamento e Orçamento; 04.122.0002.2.004 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças Gestão, Planejamento e Orçamento; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 01 de Março de 2018 a 31 de Agosto de 2018. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de Março de 2018. Aldir Fernando Gatinho/Secretario Adjunto de Pagamentos de Anapurus.

Autor da Publicação: Luciano de Souza Gomes

Prefeitura Municipal de Araiões

AVISO DE DESIGNAÇÃO DE DATA PP 014/2018

AVISO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018.

Processo administrativo nº 036.04/2018.

Objeto: **Contratação de empresa especializada para locação de veículos, com opção de sistema de registro de preços, para atender as necessidades das secretarias municipais de Administração, Saúde, Obras e Agricultura, integrantes da estrutura administrativa do município de Araiões(MA).**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES (MA), por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que, com base nas informações contidas na Ata da Sessão de julgamento ocorrida em 24 de maio do corrente ano, cujo teor trata-se da Inabilitação da empresa JESUS E FARIAS LTDA, bem como do aviso de alteração publicado na página do Diário oficial dos municípios do estado do Maranhão, edição nº 1.851 de 28 de maio do corrente ano, cujo ato resolveu suspender a sessão de julgamento de habilitação da empresa segunda colocada, para conceder à empresa acima descrita o prazo para interposição de recurso administrativo, vem por meio deste informar que, após decorrido o prazo concedido a mesma para interposição do dito recurso administrativo, não tendo a mesma se manifestado, resolve designar para o dia 05 de Junho de 2018, às 10horas, a data para continuação do Pregão em referência, com a finalidade de abertura, análise e julgamento dos documentos de habilitação da empresa 2ª classificada no pregão em referência.

Araiões (MA), 01 de Junho de 2018.

Helio Pereira da Costa,

Pregoeiro.

Autor da Publicação: RAFAEL GOMES LEAL

Prefeitura Municipal de Bacurituba**EDITAL Nº 01/2018 - DEPARTAMENTO DE CULTURA - CREDENCIAMENTO DE BARRACAS DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA O ARRAIAL DA PRAÇA DENIZARD ALMEIDA DURANTE O FESTEJO JUNINO DE BACURITUBA - MA 2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA, através do **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA**, órgão gestor da política cultural, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, pessoas físicas, o presente Edital para inscrição e seleção de candidatos para a cessão de ponto fixo em Barracas de Alimentos e Bebidas na área interna do Arraial da Praça Denizard Almeida para o festejo junino 2018 de Bacurituba - MA, promovido pela Prefeitura Municipal, com o objetivo de democratizar, diversificar, organizar e dar transparência, conforme o que segue: **1. OBJETO:** 1.1 Constitui objeto deste Edital a convocação de pessoas físicas, com atividade no ramo de bebidas, alimentação e associações sem fins lucrativos, independentemente da atividade desenvolvida, que possuam interesse em obter a cessão de pontos fixos em barracas no arraial da Praça Denizard Almeida, nos dias 24 a 30 de junho de 2018. **2. DA INSCRIÇÃO:** 2.1 A inscrição deve ser realizada na Prefeitura Municipal de Bacurituba, situada na Rua 1º de Maio, nº 01, Bairro Centro, CEP nº 65.233-000, Bacurituba - MA, no período de 04 de junho a 08 de junho de 2018, das 9h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, através da ficha de inscrição padronizada, acompanhada de toda a documentação pessoal (RG, CPF e comprovante de residência). **3. DAS VAGAS E DISPOSIÇÕES GERAIS:** 3.1 Para os efeitos deste Edital, os espaços da Praça Denizard Almeida serão considerados como área pública, bem como os locais que compreendem a praça de alimentação do arraial, nos quais estarão dispostas mesas e cadeiras. 3.2 As barracas serão cedidas através do pagamento da taxa de cessão e assinatura do Termo de Compromisso com os credenciados para realização das atividades de comércio de alimentos e bebidas nos dias e horários do período junino, de 24 a 30 de junho de 2018, das 19h à 1h. 3.3 Serão disponibilizadas 32 (trinta e duas) barracas. 3.4 As vagas estão distribuídas conforme o quadro abaixo:

| Nº DE VAGAS | CATEGORIA DE PROPONENTE |
|--------------------|--------------------------------|
| 11 | Barracas de Alimentos |
| 21 | Barracas de Bebidas |

4. SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO: O processo de seleção dos inscritos ocorrerá através de duas baterias de SORTEIO, após averiguação da regularidade dos documentos entregues no ato da inscrição. 4.1 À Comissão de Sorteio, composta do Chefe de Departamento de Cultura, do Secretário Municipal de Administração e do servidor responsável pelo setor de tributos, cabe a averiguação e habilitação dos documentos entregues no ato da inscrição. 4.2 Estarão habilitados todos os proponentes inscritos que comprovarem a regularidade dos documentos exigidos, estando aptos a participar do sorteio da Etapa I que definirá os contemplados para a cessão de pontos fixos em barracas conforme o número de vagas disponíveis por categoria de proponente, supracitado no item 3.4. 4.3 A definição dos pontos fixos (localização de acordo com a disposição física das barracas previstas no projeto da praça Denizard Almeida) ocorrerá através do sorteio Etapa II, que definirá qual o número da barraca a ser ocupada pelos sorteados na Etapa I; 4.4 Havendo menos credenciados que o número de vagas disponíveis (por categoria de proponente), a realização do sorteio Etapa I será anulada, partindo-se somente para a definição dos pontos fixos. 4.5 Havendo sobra de vagas entre as categorias de proponentes, as sobras serão redistribuídas para a categoria que possuir maior número de inscritos. **4.6 Os sorteios serão realizados no dia 11 de junho de 2018, às 15 horas, em local a ser confirmado pelo Departamento de Cultura.** 4.7 A ausência do habilitado para participar do sorteio no horário previsto não interfere no prosseguimento deste Edital, dando-se sequência aos sorteios. 4.8 O processo de sorteio será realizado na presença dos interessados, bem como a lista com a classificação dos credenciados será comunicada a todos os presentes. 4.9 Aos classificados que não concordarem com o resultado do sorteio não cabe recurso, vez que o sorteio é parte integrante do processo de classificação. 4.10 Serão sorteados, ainda, até 05 (cinco) suplentes, por categoria, se houver classificados inscritos, prevendo os casos de desistência ou penalidade pelo titular. Os suplentes em questão, respeitada a ordem de classificação, serão convocados imediatamente para integrar o comércio do Arraial na Praça Denizard Almeida, caso haja interesse. **5. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS** 5.1 Uma vez elaborada a lista com a classificação dos credenciados, de acordo com o número de vagas para cada ponto fixo da Praça Denizard Almeida, o resultado será submetido ao Chefe do Departamento de Cultura, que fará a homologação do mesmo. O respectivo ato será publicado no mural da sede da Prefeitura Municipal de Bacurituba, no portal da prefeitura: bacurituba.ma.gov.br e no diário oficial dos municípios. **6. DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES VENCEDORES:** 6.1 Para emissão dos vencedores nos pontos fixos previstos neste Edital, os selecionados deverão comprovar o pagamento da Taxa de Cessão, com boleto emitido pelo setor de tributos da Prefeitura Municipal, no valor de **R\$ 57,00 (cinquenta e sete reais)**, a serem pagos EXCLUSIVAMENTE na conta bancária de tributos da Prefeitura Municipal de Bacurituba, conforme item 8 deste Edital. 6.2 O não pagamento, desistência ou renúncia dos selecionados em utilizar a barraca durante o Festejo Junino, acarretará a imediata devolução do ponto fixo para ingresso do suplente interessado. 6.3 Somente os selecionados poderão exercer a atividade credenciada, sendo vedada a locação, a sublocação ou a venda da vaga. 6.4 Os responsáveis deverão utilizar obrigatoriamente barracas de palha, medindo 2,5m por 2,5m. 6.5 Todo comércio deverá estar provido de cestos e sacos plásticos para o acondicionamento de seus resíduos (lixo), devendo depositá-los em ponto adequado para a coleta após o expediente. 6.6 Serão de responsabilidade de cada titular das barracas a guarda de qualquer material, bebidas e outros que ficarem ao término de cada dia, no interior das mesmas. 6.7 Nas barracas deverá haver venda de bebidas e comidas típicas, com a expressa proibição da venda para menores de 18 (dezoito) anos, conforme Lei Federal. 6.8 Será de inteira responsabilidade do titular da barraca a limpeza permanente da área ocupada por suas mesas, cadeiras e entorno. **7. DO HORÁRIO** 7.1 A atividade da barraca deve respeitar rigorosamente o período de funcionamento pré-determinado pelo Departamento de Cultura. 7.2 O Festejo Junino na Praça Denizard Almeida

funcionará em obediência ao estabelecido pelo Ministério Público Estadual, Delegacia de Costumes e pelo Departamento de Cultura, devendo o som mecânico funcionar somente das 19h à 1h. 7.3 O horário poderá, excepcionalmente, ser prorrogado para apresentação de atração artística, ao fim da qual a sonorização será desligada. **8. FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE CESSÃO** 8.1 O valor de R\$ 57,00 (cinquenta e sete reais), correspondente à taxa de imissão das barracas, deverá ser pago em parcela única até o dia 20 de junho de 2018, na conta bancária de tributos da Prefeitura Municipal de Bacurituba. 8.2 A não comprovação do pagamento pelo classificado resultará na convocação do suplente a partir do dia 21 de junho de 2018. 8.3 Os vencedores que realizarem o pagamento, devem entregar ao Departamento de Cultura a cópia do comprovante de pagamento para que seja assinado o Termo de Compromisso. **9. DA VIGÊNCIA** 9.1 Este Edital tem validade para o Festejo Junino de Bacurituba de 2018. 9.2 O prazo de vigência do Termo de Compromisso a ser firmado com o selecionado, segundo os critérios definidos neste Edital, será da data de assinatura do mesmo, findando-se em 30 de junho de 2018. 9.3 Os credenciamentos somente serão liberados, mediante a comprovação do pagamento dos valores correspondentes e assinatura do Termo de Compromisso, sob a responsabilidade da Comissão de Sorteio, na sede da Prefeitura Municipal de Bacurituba, a partir do dia 20 de junho de 2018. **10. DAS PENALIDADES** 10.1 A inobservância dos requisitos gerais para manipulação de alimentos exigidos pela Vigilância Sanitária acarretará em pena de advertência, apreensão e/ou inutilização dos produtos, sem prejuízo da aplicação de multa. 10.2 A ocorrência de infração sanitária grave ou gravíssima acarretará na perda imediata do Alvará de Licença. A venda de produtos não autorizados será considerada infração sanitária gravíssima. 10.3 Ao comerciante que, ao final da temporada, não retirar os equipamentos e materiais do seu local de trabalho será aplicada multa de 10% do valor da barraca. **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** 11.1 O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital, bem como da legislação municipal que ampara a matéria poderá acarretar pena de advertência formalizada através de comunicação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, cassação do Alvará de Licença e/ou multa. 11.2 O Departamento de Cultura se reserva no direito de anular ou revogar o presente Edital, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza. 11.3 Após inscrição protocolada será proibida a entrega de novos documentos. 11.4 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis após a sua publicação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis; 11.4.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante o Departamento de Cultura o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a bateria de sorteios, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. 11.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Cultura, exceto durante o processo de seleção, que serão resolvidos pela Comissão de Seleção, submetidos à apreciação superior do Prefeito Municipal de Bacurituba, em última instância administrativa. Bacurituba, 28 de maio de 2018. **RONDESON TEIXEIRA ROCHA - CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE BACURITUBA**

Autor da Publicação: WENDER DO NASCIMENTO PESSOA

Prefeitura Municipal de Brejo

RESULTADO DE JULGAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018. A Prefeitura Municipal de Brejo/MA, por intermédio do Pregoeiro Oficial da Prefeitura, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 007/2018, que teve como objeto a aquisição de Bebedouros, Freezes e Ar Condicionado de Interesse das Secretarias Municipais de Brejo/MA". Sendo os itens homologado para a empresa **Raimundo Nonato da Silva Fernandes (Ponto Frio)**, CNPJ: 18.849.540/0001-00, no valor total de R\$ 653.840,00 (Seiscentos e cinquenta e três mil e oitocentos e quarenta reais). O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo se encontram, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Brejo/MA. Brejo/MA em 15 de Maio de 2018. **Magno Souza dos Santos** - Pregoeiro Municipal.

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO

PRESENCIAL Nº 008/2018. A Prefeitura Municipal de Brejo/MA, por intermédio do Pregoeiro Oficial da Prefeitura, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 008/2018, que teve como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis de Interesse das Secretarias Municipais". Sendo os lotes homologados para a empresa GENILSON DA SILVA VIANA - ME, CNPJ: 15.436.480/0001-05, no valor total de R\$ 103.242,00 (Cento e três mil e duzentos e quarenta e dois reais) e A P DA SILVA SANTOS COSTA-ME, CNPJ: 24.781.534/0001-60, no valor total de R\$ 783.689,00 (setecentos e oitenta e três mil, seiscentos e oitenta e nove reais). O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo se encontram, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Brejo/MA. Brejo/MA em 15 de Maio de 2018. **Magno Souza dos Santos** - Pregoeiro Municipal.

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018. A Prefeitura Municipal de Brejo/MA, por intermédio do Pregoeiro Oficial da Prefeitura, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 009/2018, que teve como objeto a Contratação de Serviços Gráficos de Interesse das Secretarias Municipais". Sendo os lotes homologados para a empresa RAIMUNDO NONATO MARTINS

BRITO, CNPJ: 35.189.000/0001-66, no valor total de R\$ 1.084.504,30 (Um milhão, oitenta e quatro mil, quinhentos e quatro reais e trinta centavos). O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo se encontram, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Brejo/MA. Brejo/MA em 21 de Maio de 2018. **Magno Souza dos Santos** - Pregoeiro Municipal.

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018. A Prefeitura Municipal de Brejo/MA, por intermédio do Pregoeiro Oficial da Prefeitura, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 010/2018, que teve como objeto a Contratação de Serviços de Rotinas para Manutenção de Edificações Públicas”. Sendo os lotes homologados para a empresa MEDEIROS CONSTRUTORA-LTDA, CNPJ: 19.846.420/0001-11, no valor total de R\$ R\$ 206.460,00 (Duzentos e seis mil, quatrocentos e sessenta reais). O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo se encontram, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Brejo/MA. Brejo/MA em 21 de Maio de 2018. **Magno Souza dos Santos** - Pregoeiro Municipal.

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018. A Prefeitura Municipal de Brejo/MA, por intermédio do Pregoeiro Oficial da Prefeitura, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 011/2018, que teve como objeto a aquisição de Gás Medicinal de Interesse da Secretaria Municipal de Saúde”. Sendo o lote homologado para a empresa T T & R COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 25.214.952/0001-39, no valor total de R\$ R\$ 126.000 (Cento e vinte e seis mil reais). O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo se encontram, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Brejo/MA. Brejo/MA em 30 de Maio de 2018. **Magno Souza dos Santos** - Pregoeiro Municipal.

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2018. A Prefeitura Municipal de Brejo/MA, por intermédio do Pregoeiro Oficial da Prefeitura, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 015/2018, que teve como objeto a Aquisição de Equipamentos Hospitalares e Material Permanente de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Brejo/MA”. Sendo os lotes homologados para as empresas ALLMED EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ: 29.024.721/0001-13, no valor total de R\$ R\$ 56.591,98 (Cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos), ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 26.527.362/0001-29, no valor total de R\$ 8.703,60 (oito mil, setecentos e três reais e sessenta centavos), HDX COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 24.039.450/0001-56, no valor total de R\$ 113.675,64 (cento e treze mil, seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) e MJ COMERCIAL LTDA-ME CNPJ: 21.348.472/0001-00 no valor total de R\$ 865.731,71 (oitocentos e sessenta e cinco mil, setecentos e trinta e um reais e setenta e um centavos) O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo se encontram, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Brejo/MA. Brejo/MA em 22 de Maio de 2018. **Magno Souza dos Santos** - Pregoeiro Municipal.

Autor da Publicação: Magno Souza dos Santos

Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão

EXTRATO DO CONTRATO Nº089/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº089/2018. Processo Administrativo nº 025/2018. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão, CNPJ nº 01.616.041/0001-70. **CONTRATADA:** MARISVALDO SANTOS DA SILVA - ME; CNPJ nº 05.410.681/0001-80. **OBJETO:** Contratação de empresa para CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS - IMPRESSOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETRARIA DE SAÚDE do Município de Feira Nova MA, decorrente do Pregão Presencial nº 020/2018, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão. VALOR: R\$ 54.400,75 (Cinquenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais e Senta e Cinco Centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 10.122.1004.2013 - Manut. De Atividades Administrativa da Saúde; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. **DATA DA ASSINATURA:** 25/05/2018. **SIGNATÁRIOS:** Tiago Ribeiro Dantas - Prefeito Municipal, CPF nº 996.013.973-53 e Marivaldo Santos da Silva, RG: 00011114999-2 SSP/MA - Representante da empresa: MARISVALDO SANTOS DA SILVA - ME; CNPJ nº 05.410.681/0001-80. Feira Nova do Maranhão, 25 de maio de 2018. **TIAGO RIBEIRO DANTAS** - Prefeito Municipal.

Autor da Publicação: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO

EXTRATO DO CONTRATO Nº090/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº090/2018. Processo Administrativo nº 025/2018. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão, CNPJ nº 01.616.041/0001-70. **CONTRATADA:** MARISVALDO SANTOS DA SILVA - ME; CNPJ nº 05.410.681/0001-80. **OBJETO:** Contratação de empresa para CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS - IMPRESSOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETRARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL do Município de Feira Nova MA, decorrente do Pregão Presencial nº 020/2018, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão. VALOR: R\$10.284,25 (Dez Mil Duzentos e Oitenta e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 08.122.0052.2051 - Manut. Das Atividades Administrativa da Assistência Social; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. **DATA DA ASSINATURA:** 25/05/2018. **SIGNATÁRIOS:** Tiago Ribeiro Dantas - Prefeito Municipal, CPF nº 996.013.973-53 e Marivaldo Santos da Silva, RG: 00011114999-2 SSP/MA - Representante da empresa:

MARISVALDO SANTOS DA SILVA - ME; CNPJ nº 05.410.681/0001-80. Feira Nova do Maranhão, 25 de maio de 2018. **TIAGO RIBEIRO DANTAS** - Prefeito Municipal.

Autor da Publicação: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO

EXTRATO DO CONTRATO Nº087/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº087/2018. Processo Administrativo nº 025/2018. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão, CNPJ nº 01.616.041/0001-70. **CONTRATADA:** MARISVALDO SANTOS DA SILVA - ME; CNPJ nº 05.410.681/0001-80. **OBJETO:** Contratação de empresa para CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS - IMPRESSOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETRARIA DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Feira Nova MA, decorrente do Pregão Presencial nº 020/2018, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão. VALOR: R\$8.217,25 (Oito Mil Duzentos e Dezessete Reais e Vinte e Cinco Centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 04.122.0052.2006 - Manut. Da Sec. De Adm. e Recursos Humanos; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. **DATA DA ASSINATURA:** 25/05/2018. **SIGNATÁRIOS:** Tiago Ribeiro Dantas - Prefeito Municipal, CPF nº 996.013.973-53 e Marisvaldo Santos da Silva, RG: 00011114999-2 SSP/MA - Representante da empresa: MARISVALDO SANTOS DA SILVA - ME; CNPJ nº 05.410.681/0001-80. Feira Nova do Maranhão, 25 de maio de 2018. **TIAGO RIBEIRO DANTAS** - Prefeito Municipal.

Autor da Publicação: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

A Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público que no dia 14/06/2018, às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial tipo Menor Preço**, tendo por objeto: Contratação de empresa para a Organização e Realização do Evento São João 2018 com (Contratação de Bandas, sonorização, locação de palco e grupo gerador). O Edital estará disponível no endereço eletrônico: <http://www.lagoagrande.ma.gov.br>, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Rua 1ª de Maio, s/nº, Centro, no horário das 08:00 às 18:00 horas, onde poderá ser consultado gratuitamente ou obtido mediante a entrega de 2 (duas) resmas de papel A4. Informações sobre a licitação podem ser obtidas pelo telefone (099) 3633-1133. Base Legal: Lei n.º 10.520/2002, e subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar n.º 155/2016 e Lei Municipal nº 167/2012

e demais normas atinentes à espécie. Lagoa Grande do Maranhão/MA, 29/05/2018. Rikart Reardd Cavalcanti Medeiros - Pregoeiro

Autor da Publicação: Rikart Reardd Cavalcanti Medeiros

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004-003/2018 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2018 O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.337/0001-12, representado neste Ato pelo Senhor Prefeito, FRANCISCO SILVA FREITAS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA a licitação relativa ao **Pregão Presencial SRP nº 008/2018**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), MEDIANTE ASSINATURA DE ATA COM FORÇA DE CONTRATO, sendo a empresa abaixo a vencedora do certame:

| Empresa | CNPJ | Valor R\$ |
|--------------------|--------------------|--------------|
| W MENDONÇA SARAIVA | 19.259.313/0001-97 | 1.059.999,80 |

Publique-se e convoque o adjudicatário para assinatura da ata de registro de preços no prazo de Lei, em cumprimento do art. 3º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892/13 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar n.º 155/2016 e Lei Municipal nº 167/2012. Lagoa Grande do Maranhão (MA), 01 de junho de 2018. **Francisco Silva Freitas - Prefeito Municipal**

Autor da Publicação: Rikart Reardd Cavalcanti Medeiros

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

EXTRATO. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. Em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 456/2014 submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, resolvo: HOMOLOGAR o objeto do Pregão Presencial nº 021/2018, objetivando o fornecimento de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, a Empresa vencedora a seguir identificada: MARIA LUCIA M COSTA - ME (MERCANTIL NYL), RUA OFILENO GOMES, Nº 221, CENTRO, PRESIDENTE DUTRA - MA, CNPJ: 01.064.693/0001-49 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 121465390, em todos os itens 1 a 69, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação do Pregoeiro. Presidente Dutra (MA) em 30 de maio de 2018. WINISTAN CARVALHO DE OLIVEIRA - Secretária Mun. de Assistência Social.

Autor da Publicação: JEFFERSON RODRIGUES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

EXTRATO. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão Presencial nº

020/2018. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. Em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 456/2014 submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, RESOLVO: Homologar o objeto do Pregão Presencial nº 020/2018, objetivando a prestação de serviços de limpeza pública no Município a Empresa vencedora a seguir identificada: BANDEIRA CONSTRUTORA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, AV JOSÉ OLAVO SAMPAIO, Nº 1325, CENTRO, PRESIDENTE DUTRA- MA, CNPJ: 05.791.171/0001-08, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 123.184.827, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação do Pregoeiro. Presidente Dutra (MA) em 30 de maio de 2018. Jurivan Carvalho de Souza - Sec. Mun. de Infra Estrut. e Serv. Públicos

Autor da Publicação: JEFFERSON RODRIGUES

Prefeitura Municipal de Riachão

DECRETO Nº 10 DE 29 DE MAIO DE 2018

DECRETO Nº 10 DE 29 DE MAIO DE 2018

“Decreta situação de emergência no Município de Riachão/MA, tendo em vista a crise de desabastecimento nos postos de combustíveis existentes nesta municipalidade em decorrência da greve nacional dos caminhoneiros e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Riachão, Estado do Maranhão, Exmo. Sr. JOAB DA SILVA SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão e

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos serviços públicos essenciais, em função do interesse público nos casos de situação de emergência;

CONSIDERANDO a existência de situação de emergência ocasionada pela crise de desabastecimento nos postos de combustíveis existentes no Município de Riachão/MA, em decorrência da greve nacional dos caminhoneiros;

CONSIDERANDO a paralisação nacional dos caminhoneiros iniciada em 21 de maio de 2018 que acarretou a crise de desabastecimento de combustíveis no município;

CONSIDERANDO que a exigência da prestação do serviço público adequado, implica na obrigatoriedade da continuidade destes serviços, em razão da importância que representa à sociedade;

CONSIDERANDO que as ações e serviços públicos são essenciais e não podem sofrer óbices de continuidade, sob pena de causar prejuízos irreparáveis à população;

CONSIDERANDO que a administração tem como princípio basilar a continuidade do serviço público, e uma eventual paralisação, fatalmente acarretará em violação aos dispositivos constitucionais e legais aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso IV, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993, que dispõe ser dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretada Situação de Emergência no Município de Riachão/MA, em razão da crise de desabastecimento de combustíveis nos postos do Município de Riachão/MA, sobretudo aqueles em que há licitação devidamente realizada para fornecimento de combustível aos órgãos municipais.

Art. 2º Todas as empresas que comercializem combustíveis no Município, devem assegurar prioridade para atendimento dos serviços públicos

essenciais desta municipalidade.

Art. 3º São serviços públicos essenciais para fins deste Decreto: o atendimento à saúde (transporte de pacientes, distribuição de insumos e medicamentos), educação (transporte de alunos e distribuição de gêneros alimentícios para os estabelecimentos educacionais) transporte coletivo de pessoas, coleta de lixo, serviço funerário, abastecimento de água, serviço de abatedouro e gabinete do Prefeito.

Art. 4º O presente Decreto tem vigência até que o fornecimento de combustível no município seja normalizado.

Art.5º. Quaisquer dúvidas serão dirimidas pelo Prefeito Municipal, que, em caso de necessidade, baixará ato em aditamento ao presente decreto.

Art.6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.6º Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Riachão/MA, em 29 de maio de 2018.

JOAB DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA

Prefeitura Municipal de São Felix de Balsas

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2018 REFERENTE AO PP Nº 11/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 24/2018

Processo Administrativo nº 13/2018-PMSFB

Pregão Presencial nº 11/2018-CPL/PMSFB

O Município de São Félix de Balsas, com sede à Praça Três Poderes, s/nº, Centro - São Félix de Balsas/MA, inscrito no CNPJ nº 05.490.420/0001-17, doravante denominada Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas, neste ato representada Prefeito Municipal, Senhor Marcio Dias Pontes, brasileiro, casado, portador do RG nº 757.948.97-8-SSP-MA e CPF nº 830.266.303-49, residente e domiciliado na cidade de São Felix de Balsas - MA, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração, enquanto ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE registrar os preços dos produtos propostos pela empresa abaixo qualificada, doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ATA, considerando a homologação do Pregão Presencial nº 11/2018-CPL/PMSFB, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 13/2018-PMSFB, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto aquisições de Medicamentos, material hospitalar, odontológico, de laboratório e correlatos para manutenção das ações de saúde do Município, visando contratações futuras e eventuais destinadas à Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

| | | |
|--|---------------------------------|------------------------|
| BENEFICIÁRIO DA ATA: SALUT HOSPITALAR LTDA-ME | | |
| CNPJ: 25.210.848/0001-76 | FONE/FAX: (99) 3541-7328 | |
| ENDEREÇO: RUA LORETO, 200 - BAIRRO NAZARÉ - BALSAS-MA | | |
| E-MAIL: SALUTHOSPITALAR@YAHOO.COM | | |
| REPRESENTANTE LEGAL: JOINA DE CÁSSIA MENDES SOARES | | |
| CPF Nº: 000.146.183-46 | RG Nº: 000117209899-6 | |
| DADOS BANCÁRIOS: | | |
| BANCO: BANCO DO BRASIL | AGÊNCIA: 895-8 | CONTA: 58.939-X |

| | | | |
|--|--|--|--|
| | | | |
|--|--|--|--|

PLANILHA DOS PRODUTOS

| FARMÁCIA BÁSICA | | | | | | |
|------------------------|--|------|-------|-----------|------------|---------------|
| ITEM | DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS | UNID | QUANT | MARCA | P.UNIT | P.TOTAL |
| 1 | ACICLOVIR 200MG C/450 CPR | CX | 8 | CIMED | R\$ 283,00 | R\$ 2.263,98 |
| 2 | ACIDO ACETILSALISICO 100MG C/1000 CPR | CX | 80 | SOBRAL | R\$ 41,51 | R\$ 3.320,50 |
| 3 | ACIDO ACETILSALISICO 500MG C/500 CPR | CX | 48 | SOBRAL | R\$ 37,73 | R\$ 1.811,18 |
| 4 | ACIDO FOLICO 5 MG C/500 CPR | CX | 100 | NATULAB | R\$ 37,73 | R\$ 3.773,30 |
| 5 | ALBENDAZOL 4% SUSP. C/50 FRASCO | CX | 100 | PRATI | R\$ 103,77 | R\$ 10.376,58 |
| 6 | ALBENDAZOL 400MG C/80 CPR | CX | 200 | PRATI | R\$ 60,37 | R\$ 12.074,56 |
| 7 | AMOXICILINA 250 MG SUSP. C/50 FR | CX | 200 | PRATI | R\$ 377,33 | R\$ 75.466,00 |
| 8 | AMOXICILINA 500 MG COMPR. C/100 | CX | 600 | PRATI | R\$ 35,85 | R\$ 21.507,81 |
| 9 | ATENOLOL 100MG COMPR. C/600 CPR | CX | 100 | PRATI | R\$ 62,26 | R\$ 6.225,95 |
| 10 | ATENOLOL 50 MG COMPR. C/600 CPR | CX | 100 | PRATI | R\$ 41,51 | R\$ 4.150,63 |
| 11 | AZITROMICINA 500 MG COMPR. C/450 CPR | CX | 48 | PRATI | R\$ 471,66 | R\$ 22.639,80 |
| 12 | AZITROMICINA 600 MG SUSP. C/50 FR | CX | 32 | PRATI | R\$ 471,66 | R\$ 15.093,20 |
| 13 | BENZIL PENICILINA 1.200.00 INJ. C/50 FR | CX | 48 | TEUTO | R\$ 886,73 | R\$ 42.562,82 |
| 14 | BENZIL PENICILINA 600.000 INJ. C/50 FR | FR | 48 | TEUTO | R\$ 792,39 | R\$ 38.034,86 |
| 15 | BENZOATO DE BENSILA 60ML C/60 FR | CX | 28 | NATULAB | R\$ 452,80 | R\$ 12.678,29 |
| 16 | CAPTROPIL 25 MG C/800 CPR | CX | 300 | BELFAR | R\$ 30,19 | R\$ 9.055,92 |
| 17 | CEFALEXINA 250 MG/SUSP. C/50 X60ML | CX | 120 | TEUTO | R\$ 509,40 | R\$ 61.127,46 |
| 18 | CEFALEXINA 500 MG/COMPR. C/200 | CX | 320 | TEUTO | R\$ 150,93 | R\$ 48.298,24 |
| 19 | CIPROFLOXACINO 500 MG COMPR. C/300 CPR | CX | 60 | PRATI | R\$ 132,07 | R\$ 7.923,93 |
| 20 | CLORETO DE SODIO GOTAS NASAIS 50ML | FR | 100 | FARMACE | R\$ 2,26 | R\$ 226,40 |
| 21 | CLORIDATO DE RANITIDINA 150 MG COMPR. C/500 | CX | 60 | PRATI | R\$ 94,33 | R\$ 5.659,95 |
| 22 | COMPLEXO B COMPR. C/200 CPR | CX | 120 | NATULAB | R\$ 18,87 | R\$ 2.263,98 |
| 23 | COMPLEXO B GOTAS 20ML C/50 FR | CX | 20 | NATULAB | R\$ 207,53 | R\$ 4.150,63 |
| 24 | COMPLEXO B LIQUIDO 100ML C/50 FR | CX | 60 | NATULAB | R\$ 183,95 | R\$ 11.036,90 |
| 25 | DEXAMETASONA / POMADA 10GR C/100 | CX | 60 | SOBRAL | R\$ 150,93 | R\$ 9.055,92 |
| 26 | DIGOXINA 0,25 MG COMPR. C/500 CPR | CX | 120 | PRATI | R\$ 56,60 | R\$ 6.791,94 |
| 27 | ERITROMICINA 250/ SUSP. C/50 FR/60ML | CX | 48 | PRATI | R\$ 471,66 | R\$ 22.639,80 |
| 28 | ERITROMICINA 500 MG/COMPR. C/300 | CX | 40 | PRATI | R\$ 415,06 | R\$ 16.602,52 |
| 29 | FLUCONAZOL 150 MG COMPR. C/100 CPR | CX | 60 | PRATI | R\$ 64,15 | R\$ 3.848,77 |
| 30 | FUROSEMIDA 40 MG COMPR. C/500 CPR | CX | 160 | PRATI | R\$ 32,07 | R\$ 5.131,69 |
| 31 | GLIBENCLAMIDA 5 MG C/750 CPR | CX | 400 | TEUTO | R\$ 43,39 | R\$ 17.357,18 |
| 32 | HIDROCLORATIAZIDA 25 MG C/300 | CX | 400 | TEUTO | R\$ 12,26 | R\$ 4.905,29 |
| 33 | HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO SUSP.C/60 FR/100ML | CX | 40 | NATULAB | R\$ 241,49 | R\$ 9.659,65 |
| 34 | IBUPROFENO 300 MG COMPR. C/500 | CX | 60 | NATULAB | R\$ 113,20 | R\$ 6.791,94 |
| 35 | IBUPROFENO 50 MG/ML GOTAS C/50 FR/30ML | CX | 60 | NATULAB | R\$ 94,33 | R\$ 5.659,95 |
| 36 | IBUPROFENO 600 MG COMPR. C/500 | CX | 60 | PRATI | R\$ 101,88 | R\$ 6.112,75 |
| 37 | IVERMECTINA 6 MG COMPR. C/500 CPR | CX | 6 | VITAMEDIC | R\$ 216,96 | R\$ 1.301,79 |
| 38 | LOSARTANA POTASSICA 50 MG C/300 CPR | CX | 60 | GEOLAB | R\$ 24,53 | R\$ 1.471,59 |
| 39 | MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA 2 MG C/500 | CX | 24 | GEOLAB | R\$ 71,69 | R\$ 1.720,62 |

| | | | | | | |
|----|--|----|-----|-------------|------------|---------------|
| 40 | MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA XPE. C/50 FR/100ML | CX | 60 | GEOLAB | R\$ 96,22 | R\$ 5.773,15 |
| 41 | MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG C/500. | CX | 100 | CIMED | R\$ 47,17 | R\$ 4.716,63 |
| 42 | MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG C/500 | CX | 100 | CIMED | R\$ 52,83 | R\$ 5.282,62 |
| 43 | METFORMINA 850MG C/400 CPR | CX | 120 | PRATI | R\$ 45,28 | R\$ 5.433,55 |
| 44 | METILDOPA 250MG C/500 CPR. | CX | 120 | PRATI | R\$ 301,86 | R\$ 36.223,68 |
| 45 | METOCLOPRAMIDA /GTS C/100 FR/10ML | CX | 20 | HIPOLABOR | R\$ 150,93 | R\$ 3.018,64 |
| 46 | METOCLOPRAMIDA 10MG C/500 CPR | CX | 8 | HIPOLABOR | R\$ 132,07 | R\$ 1.056,52 |
| 47 | METRONIDAZOL 250MG/COMPR C/600 PR | CX | 200 | PRATI | R\$ 141,50 | R\$ 28.299,75 |
| 48 | METRONIDAZOL 40 MG/ ML SUSP. C/50X80ML | CX | 120 | BELFAR | R\$ 377,33 | R\$ 45.279,60 |
| 49 | METRONIDAZOL GEL C/100TB | CX | 30 | SOBRAL | R\$ 754,66 | R\$ 22.639,80 |
| 50 | NISTATINA SUSP. ORAL C/50X50ML | CX | 12 | NATULAB | R\$ 245,26 | R\$ 2.943,17 |
| 51 | OMEPRAZOL 20 MG COMPR. C/500 CPR | CX | 60 | PRATI | R\$ 56,60 | R\$ 3.395,97 |
| 52 | PARACETAMOL 500 MG COMPR. C/500 | CX | 120 | TEUTO | R\$ 43,39 | R\$ 5.207,15 |
| 53 | PARACETAMOL/ GTS C/100X15ML | CX | 100 | TEUTO | R\$ 109,43 | R\$ 10.942,57 |
| 54 | PASTA D'AGUA SUSP. 100GR | FR | 200 | NATULAB | R\$ 4,72 | R\$ 943,33 |
| 55 | PREDINISONA 20 MG COMPR. C/500 | CX | 40 | NEO QUIMICA | R\$ 216,96 | R\$ 8.678,59 |
| 56 | PREDINISONA 5MG COMPR. C/500 | CX | 40 | VITAMEDIC | R\$ 90,56 | R\$ 3.622,37 |
| 57 | PROPANOLOL 40 MG COMPR C/500 | CX | 160 | PRATI | R\$ 28,30 | R\$ 4.527,96 |
| 58 | SALBUTAMOL 2MG XAROPE C/50 FR/100ML | CX | 30 | NATULAB | R\$ 94,33 | R\$ 2.829,98 |
| 59 | SINVASTANTINA DE 20 MG C/500 | CX | 60 | NATULAB | R\$ 75,47 | R\$ 4.527,96 |
| 60 | SORO REITDRATANTE ORAL C/50 ENV | CX | 100 | PRATI | R\$ 56,60 | R\$ 5.659,95 |
| 61 | SULFADIZINA DE PRATA 1% POMADA 400GR | PT | 60 | PRATI | R\$ 52,83 | R\$ 3.169,57 |
| 62 | SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 40 MG+ 8 MG SUSP. C/50 FR | CX | 60 | PRATI | R\$ 96,22 | R\$ 5.773,15 |
| 63 | SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400 MG+ 80 MG COMPR. C/400 CPR | CX | 100 | TEUTO | R\$ 67,92 | R\$ 6.791,94 |
| 64 | SULFATO FERROSO COMPR C/500 CPR. | CX | 80 | NATULAB | R\$ 37,73 | R\$ 3.018,64 |
| 65 | SULFATO FERROSO LIQ. C/50X100ML | CX | 60 | NATULAB | R\$ 109,43 | R\$ 6.565,54 |
| 66 | VITAMINA C COMPR. C/500 CPR | CX | 24 | NATULAB | R\$ 103,77 | R\$ 2.490,38 |
| 67 | VITAMINA C GTS. C/50X20ML | CX | 24 | NATULAB | R\$ 97,63 | R\$ 2.343,22 |

HIPERTENÇÃO E DIABETES/ASMA E RENITE.

| ITEM | DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS | UNID | QUANT | MARCA | P.UNIT | P.TOTAL |
|------|--|------|-------|------------|------------|--------------|
| 1 | ANLODIPINA 10MG C/500 CPR | CX | 10 | TEUTO | R\$ 67,55 | R\$ 675,50 |
| 2 | ANLODIPINA 5MG C/500 CPR | CX | 10 | TEUTO | R\$ 38,60 | R\$ 386,00 |
| 3 | ATENOLOL 100MG C/ 600 CPR | CX | 15 | PRATI | R\$ 61,76 | R\$ 926,40 |
| 4 | ATENOLOL 50MG C/ 600 CPR | CX | 20 | PRATI | R\$ 42,46 | R\$ 849,20 |
| 5 | Captopril 25mg Comp. C/800 UND | CX | 120 | PRATI | R\$ 30,88 | R\$ 3.705,60 |
| 6 | Enalapril de 10mg comp.c/500 und | Cx | 50 | MEDQUIMICA | R\$ 48,25 | R\$ 2.412,50 |
| 7 | Enalapril de 20mg comp.c/500 und | CX | 80 | MEDQUIMICA | R\$ 54,04 | R\$ 4.323,20 |
| 8 | FUROSEMIDA 40MG C/ 500 CPR | CX | 80 | PRATI | R\$ 31,85 | R\$ 2.547,60 |
| 9 | Glibenclamida 5mg Comp. C/750 UND | CX | 120 | GEOLAB | R\$ 44,39 | R\$ 5.326,80 |
| 10 | Hidroclorotiazida 25mg Comp. C/300 UND | CX | 120 | TEUTO | R\$ 12,55 | R\$ 1.505,40 |
| 11 | Metformina 850mg Comp. C/400 UND | CX | 60 | PRATI | R\$ 46,32 | R\$ 2.779,20 |
| 12 | Metiodopa 250mg Comp. C/500 UND | CX | 30 | SANVAL | R\$ 308,80 | R\$ 9.264,00 |

| | | | | | | |
|----|---------------------------------|----|----|---------|------------|---------------|
| 13 | Metiodopa 500mg Comp. C/500 UND | CX | 30 | SANVAL | R\$ 579,00 | R\$ 17.370,00 |
| 14 | Prednisona 20mg comp. c/500 und | CX | 24 | PRATI | R\$ 221,95 | R\$ 5.326,80 |
| 15 | Prednisona 5mg comp. c/500 und | CX | 24 | PRATI | R\$ 92,64 | R\$ 2.223,36 |
| 16 | Propranolol 40mg c/500 und | CX | 60 | PRATI | R\$ 28,95 | R\$ 1.737,00 |
| 17 | Salbutamol XPE 100ML CX/50 | CX | 24 | NATULAB | R\$ 96,50 | R\$ 2.316,00 |

MEDICAMENTOS HOSPITALARES

| ITEM | DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS | UNID | QUANT | MARCA | P.UNIT | P.TOTAL |
|------|--|-------|-------|-----------|------------|---------------|
| 1 | ADRENALINA 1G AMP.1ML C/100 UND | CX | 3 | HIPOLABOR | R\$ 478,73 | R\$ 1.436,18 |
| 2 | AGUA P/INJECAO AMP.PLAST.10ML C/200 UND | CX | 50 | FARMACE | R\$ 54,60 | R\$ 2.730,00 |
| 3 | AMBROXOL GOTAS 50ML | FR | 30 | TEUTO | R\$ 26,13 | R\$ 783,90 |
| 4 | AMINOFILINA 24MG/ML AMP. 10ML C/100 AMP | CX | 6 | TEUTO | R\$ 175,50 | R\$ 1.053,00 |
| 5 | AMPICILINA INJ. 1G S/DIL C/50 AMP | CX | 20 | TEUTO | R\$ 507,00 | R\$ 10.140,00 |
| 6 | AMPICILINA INJ. 500MG AMP.S/DILC/50 AMP | CX | 12 | TEUTO | R\$ 292,50 | R\$ 3.510,00 |
| 7 | ARGIROL GOTAS 10% 5ML | FR | 20 | ALLERGAN | R\$ 15,81 | R\$ 316,29 |
| 8 | ATROVENT GOTAS 20ML | FR | 50 | TEUTO | R\$ 1,76 | R\$ 87,75 |
| 9 | BROMOPRIDA 5MG/ML C/50X2ML | CX | 3 | HIPOLABOR | R\$ 81,90 | R\$ 245,70 |
| 10 | CEFALOTINA 1G AMP.S/DIL. C/50 AMP | CX | 30 | AGILA | R\$ 146,25 | R\$ 4.387,50 |
| 11 | CEFTRIAXONA 1G C/50 AMP | CX | 30 | AGILA | R\$ 146,25 | R\$ 4.387,50 |
| 12 | CIMETIDINA 300MG AMP. 2ML C/100 AMP | CX | 40 | FARMACE | R\$ 136,50 | R\$ 5.460,00 |
| 13 | CIPROFLOXACINO 200MG AMP.100ML | Unid. | 100 | FARMACE | R\$ 48,75 | R\$ 4.875,00 |
| 14 | CLORANFENICOL 1G AMP.S/DIL. C/50 AMP | CX | 6 | BLAU | R\$ 273,00 | R\$ 1.638,00 |
| 15 | CLORETO POTASSIO 10% AMP.10ML C/200 AMP | CX | 3 | FARMACE | R\$ 78,00 | R\$ 234,00 |
| 16 | CLORETO SODIO 10% AMP.10ML C/200 AMP | CX | 3 | FARMACE | R\$ 74,10 | R\$ 222,30 |
| 17 | COMPLEXO B AMP. 2ML C/100 AMP | CX | 50 | FARMACE | R\$ 146,25 | R\$ 7.312,50 |
| 18 | DESLANOSIDEO INJ. 0,2MG C/ 50X2ML | CX | 5 | U.QUIMICA | R\$ 126,75 | R\$ 633,75 |
| 19 | DEXAMETASONA 2MG/ML AMP. C/50 AMP | CX | 25 | HYPOFARMA | R\$ 50,70 | R\$ 1.267,50 |
| 20 | DEXAMETASONA 4MG/ML AMP. C/100 AMP | CX | 50 | HYPOFARMA | R\$ 113,10 | R\$ 5.655,00 |
| 21 | DICLOF. DE SODIO 75MG AMP.3ML C/100 AMP | CX | 50 | TEUTO | R\$ 113,10 | R\$ 5.655,00 |
| 22 | DIPIRONA INJ.500MG AMP.2ML C/100 AMP | CX | 80 | SANTISA | R\$ 70,20 | R\$ 5.616,00 |
| 23 | DOPAMINA INJ C/50X10ML | CX | 6 | TEUTO | R\$ 156,00 | R\$ 936,00 |
| 24 | ETILEFRINA 10MG AMP.1ML C/06 AMP | CX | 40 | U.QUIMICA | R\$ 11,70 | R\$ 468,00 |
| 25 | FENOTEROL GOTAS 20ML | FR | 100 | PRATI | R\$ 5,27 | R\$ 526,50 |
| 26 | FUROSEMIDA 20MG AMP.2ML C/100 AMP | CX | 12 | TEUTO | R\$ 78,00 | R\$ 936,00 |
| 27 | GENTAMICINA 10MG AMP.1ML C/100 AMP | CX | 5 | NOVAFARMA | R\$ 195,00 | R\$ 975,00 |
| 28 | GENTAMICINA 20MG AMP.1ML C/50 AMP | CX | 12 | NOVAFARMA | R\$ 117,00 | R\$ 1.404,00 |
| 29 | GENTAMICINA 40MG AMP.1ML C/100 AMP | CX | 12 | NOVAFARMA | R\$ 195,00 | R\$ 2.340,00 |
| 30 | GENTAMICINA 80MG AMP.2ML C/100 AMP | CX | 24 | NOVAFARMA | R\$ 146,25 | R\$ 3.510,00 |
| 31 | GLICOSE 25% AMP.10ML C/200 AMP | CX | 12 | ISOFARMA | R\$ 78,00 | R\$ 936,00 |
| 32 | GLICOSE 50% AMP.10ML C/200 AMP | CX | 12 | ISOFARMA | R\$ 81,90 | R\$ 982,80 |
| 33 | HEMOBLOCK 250MG AMP.5ML C/05 AMP | CX | 25 | BLAU | R\$ 39,00 | R\$ 975,00 |
| 34 | HEPARINA SOD. 5.000UI AMP.SUB-CUT.0 C/25X5ML UND | CX | 3 | CRISTALIA | R\$ 208,65 | R\$ 625,95 |

| | | | | | | |
|----|---|----|-----|------------|------------|---------------|
| 35 | HIDROCORTISONA 100MG AMP.S/DIL C/50 AMP | CX | 6 | TEUTO | R\$ 224,25 | R\$ 1.345,50 |
| 36 | HIDROCORTIZONA 500MG AMP.S/DIL C/50 AMP | CX | 10 | TEUTO | R\$ 526,50 | R\$ 5.265,00 |
| 37 | HIOSCINA 20MG COMPOSTA AMP.5ML C/100 AMP | CX | 36 | FARMACE | R\$ 234,00 | R\$ 8.424,00 |
| 38 | HIOSCINA 20MG SIMPLES AMP.1ML C/100 AMP | CX | 20 | FARMACE | R\$ 214,50 | R\$ 4.290,00 |
| 39 | LIDOCAINA 2% S/V AMP.20ML C/25 AMP | CX | 30 | HYPOFARMA | R\$ 95,55 | R\$ 2.866,50 |
| 40 | IMUNOGLOBINA 300MG C/ 1 AMP | CX | 12 | KAMADA | R\$ 477,75 | R\$ 5.733,00 |
| 41 | METILERGOMETRINA INJ. C/50X1ML | CX | 30 | U.QUIMICA | R\$ 130,65 | R\$ 3.919,50 |
| 42 | METOCLOPRAMIDA INJ.10MG AMP.2ML C/100 AMP | CX | 40 | ISOFARMA | R\$ 52,65 | R\$ 2.106,00 |
| 43 | METRONIDAZOL 0,5% INJ. C/ 20X100 ML | CX | 30 | ISOFARMA | R\$ 78,00 | R\$ 2.340,00 |
| 44 | NEOCAINA PESADA RAQUI 0,5% C/40X4ML ESTERELIZA | CX | 12 | CRISTALIA | R\$ 702,00 | R\$ 8.424,00 |
| 45 | NIFEDIPINA 10MG SUB-LINGUAL C/60 CPR | FR | 30 | BAYER | R\$ 54,60 | R\$ 1.638,00 |
| 46 | NIMESULIDA 100MG C/490 CPR | CX | 30 | CIMED | R\$ 68,25 | R\$ 2.047,50 |
| 47 | NOOTROPIL 200MG/ML AMP.5ML C/12 AMP | CX | 12 | SANOFI | R\$ 44,85 | R\$ 538,20 |
| 48 | NORIPURUN INJ C/5X5ML | CX | 20 | TAKEDA | R\$ 87,75 | R\$ 1.755,00 |
| 49 | OMEPRAZOL 40 MG INJ C/25+25DILX10ML | CX | 12 | CRISTALIA | R\$ 292,50 | R\$ 3.510,00 |
| 50 | OXACILINA 500MG AMP.S/DIL. C/50 AMP | CX | 7 | TEUTO | R\$ 234,00 | R\$ 1.638,00 |
| 51 | OXITOCINA 5 U.I AMP.1ML C/50 AMP | CX | 20 | U.QUIMICA | R\$ 118,95 | R\$ 2.379,00 |
| 52 | PENICILINA 1.200.000UI FCO. S/DIL C/50 AMP | CX | 24 | TEUTO | R\$ 916,50 | R\$ 21.996,00 |
| 53 | PENICILINA 400.000UI AMP.S/DIL. C/50 AMP | CX | 20 | TEUTO | R\$ 448,50 | R\$ 8.970,00 |
| 54 | PENICILINA 5.000.000UI S/DIL. C/50 AMP | CX | 10 | TEUTO | R\$ 877,50 | R\$ 8.775,00 |
| 55 | PENICILINA 600.000UI AMP.S/DIL. C/50 AMP | CX | 20 | TEUTO | R\$ 858,00 | R\$ 17.160,00 |
| 56 | PROMETAZINA INJ 50MG AMP.C/50X2ML | CX | 20 | CRISTALIA | R\$ 214,50 | R\$ 4.290,00 |
| 57 | RANITIDINA INJ. 50MG C/100X2ML | CX | 20 | HYPOFARMA | R\$ 78,00 | R\$ 1.560,00 |
| 58 | SOL. DE RINGER 500ML SIMPLES C/24 FR | CX | 30 | FARMACE | R\$ 126,36 | R\$ 3.790,80 |
| 59 | SOL. DE RINGER C/LACTATO DE SODIO 500ML C/24 FR | CX | 30 | FARMACE | R\$ 131,04 | R\$ 3.931,20 |
| 60 | SOLUCAO DE MANITOL 20% 500ML | FR | 100 | HYPOFARMA | R\$ 10,49 | R\$ 1.049,10 |
| 61 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML C/24 FR | CX | 200 | HALEXISTAR | R\$ 121,68 | R\$ 24.336,00 |
| 62 | SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML C/24 FR | CX | 150 | HALEXISTAR | R\$ 131,04 | R\$ 19.656,00 |
| 63 | SORO GLICOSADO 5% 500ML C/24 FR | CX | 150 | HALEXISTAR | R\$ 131,04 | R\$ 19.656,00 |
| 64 | SORO HEIDRATANTE C/50 ENV | CX | 50 | FARMACE | R\$ 58,50 | R\$ 2.925,00 |
| 65 | SULFATO ATROPINA 0,25MG AMP.1ML C/100 AMP | CX | 6 | ISOFARMA | R\$ 65,33 | R\$ 391,95 |
| 66 | VITAMINA C 500MG AMP.5ML C/120 AMP | CX | 50 | TEUTO | R\$ 107,25 | R\$ 5.362,50 |
| 67 | VITAMINA K 10MG/ML AMP.1ML C/50 AMP | CX | 30 | CRISTALIA | R\$ 101,40 | R\$ 3.042,00 |

CORRELATOS HOSPITALAR

| ITEM | DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS | UNID | QUANT | MARCA | P.UNIT | P.TOTAL |
|------|--------------------------------|------|-------|--------|-----------|--------------|
| 1 | ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UND. | PCT | 60 | ESTILO | R\$ 6,30 | R\$ 378,18 |
| 2 | AGULHA DESC. 25X07 C/100 UND | CX | 100 | SR | R\$ 11,46 | R\$ 1.146,00 |
| 3 | AGULHA DESC. 40X12 C/100 UND | CX | 100 | SR | R\$ 13,37 | R\$ 1.337,00 |
| 4 | AGULHA DESC.13X4,5 C/100 UND | CX | 100 | SR | R\$ 11,46 | R\$ 1.146,00 |
| 5 | AGULHA DESC.25X8 C/100 UND | CX | 100 | SR | R\$ 11,46 | R\$ 1.146,00 |

| | | | | | | |
|----|---|-----|-----|--------------|------------|--------------|
| 6 | AGULHA P/ RAQUI N-23G X 3.1/2 | UN | 150 | UNISSES | R\$ 9,55 | R\$ 1.432,50 |
| 7 | AGULHA P/ RAQUI N-25G X 3.1/2 | UN | 150 | UNISSES | R\$ 9,55 | R\$ 1.432,50 |
| 8 | ALCOOL ETILICO 70% C/12 X 1.000 ML | CX | 24 | CICLOFARMA | R\$ 87,10 | R\$ 2.090,30 |
| 9 | ALCOOL GEL C/ 12 X500GR | CX | 12 | CICLOFARMA | R\$ 80,22 | R\$ 962,64 |
| 10 | ALCOOL IODADO 1% 1000ML | LT | 30 | PHARMUS | R\$ 14,90 | R\$ 446,94 |
| 11 | ALGODAO HIDROFILO 500G. | RL | 60 | FAROL | R\$ 17,19 | R\$ 1.031,40 |
| 12 | ALGODAO ORTOPEDICO 15CMX1M C/12 | DZ | 80 | ORTOFEN | R\$ 11,46 | R\$ 916,80 |
| 13 | ALGODAO ORTOPEDICO 20CMX1M C/12 | DZ | 80 | ORTOFEN | R\$ 17,19 | R\$ 1.375,20 |
| 14 | ALMOTOLIA PLAST. TRANSP. 250ML | UND | 12 | HITOPLAST | R\$ 4,20 | R\$ 50,42 |
| 15 | ALMOTOLIA PLAST. TRANSP. 500ML | UND | 12 | HITOPLAST | R\$ 4,97 | R\$ 59,59 |
| 16 | AP. PRESSAO BRAC. VELCRO ADULTO BRIM | UND | 30 | INCOTERM | R\$ 124,15 | R\$ 3.724,50 |
| 17 | ATADURA DE CREPOM 10CMX 1,2M 9F C/12 UND | DZ | 200 | MB | R\$ 7,64 | R\$ 1.528,00 |
| 18 | ATADURA DE CREPOM 15CMX1,2M 9F C/12 UND | DZ | 200 | MB | R\$ 11,46 | R\$ 2.292,00 |
| 19 | ATADURA DE CREPOM 20CMX1,2M 9F C012 UND | DZ | 200 | MB | R\$ 16,24 | R\$ 3.247,00 |
| 20 | ATADURA GESSADA 10CMX3M C/20 RLS. C/20 UND | CX | 10 | POLAR FIX | R\$ 45,84 | R\$ 458,40 |
| 21 | ATADURA GESSADA 15CMX3M C/20 RLS. C/20 UND | CX | 10 | POLAR FIX | R\$ 72,58 | R\$ 725,80 |
| 22 | ATADURA GESSADA 20CMX4M C/20 RLS. C/20 UND | CX | 10 | POLAR FIX | R\$ 110,78 | R\$ 1.107,80 |
| 23 | BOLSA TERMICA PARA AGUA QUENTE 1000ML | UND | 5 | TERMOGEL | R\$ 28,65 | R\$ 143,25 |
| 24 | CAMPO OPERATORIO 45X50 C/50 | PCT | 20 | ORIG. TEXTIL | R\$ 85,95 | R\$ 1.719,00 |
| 25 | CATETER INTR. ANGIOCATH 14G CX/100 | CX | 12 | SOLIDOR | R\$ 133,70 | R\$ 1.604,40 |
| 26 | CATETER INTR. ANGIOCATH 16G CX/100 | CX | 12 | SOLIDOR | R\$ 124,15 | R\$ 1.489,80 |
| 27 | CATETER INTR. ANGIOCATH 18G CX/100 | CX | 12 | SOLIDOR | R\$ 124,15 | R\$ 1.489,80 |
| 28 | CATETER INTR. ANGIOCATH 20G CX/100 | CX | 12 | SOLIDOR | R\$ 124,15 | R\$ 1.489,80 |
| 29 | CATETER INTR. ANGIOCATH 22G CX/100 | CX | 24 | SOLIDOR | R\$ 124,15 | R\$ 2.979,60 |
| 30 | CATETER INTR. ANGIOCATH 24G CX/100 | CX | 24 | SOLIDOR | R\$ 133,70 | R\$ 3.208,80 |
| 31 | CATETER P/OXIG. NASAL OCULOS AD. | UND | 100 | MEDSONDA | R\$ 1,62 | R\$ 162,35 |
| 32 | CATETER P/OXIG. NASAL SONDA N.08 | UND | 100 | MEDSONDA | R\$ 1,62 | R\$ 162,35 |
| 33 | CATGUT CROM. 0 C/AG C/24 UND | CX | 12 | TECHNOFIO | R\$ 126,06 | R\$ 1.512,72 |
| 34 | CATGUT CROM. 1 C/AG C/24 UND | CX | 12 | TECHNOFIO | R\$ 126,06 | R\$ 1.512,72 |
| 35 | CATGUT CROM. 2 C/AG C/24 UND | CX | 12 | TECHNOFIO | R\$ 126,06 | R\$ 1.512,72 |
| 36 | CATGUT CROM. 3 C/AG C/24 UND | CX | 12 | TECHNOFIO | R\$ 126,06 | R\$ 1.512,72 |
| 37 | CATGUT CROM. 4 C/AG C/24 UND | CX | 12 | TECHNOFIO | R\$ 126,06 | R\$ 1.512,72 |
| 38 | CATGUT SIMP. 0 C/AG C/24 UND | CX | 12 | TECHNOFIO | R\$ 126,06 | R\$ 1.512,72 |
| 39 | CATGUT SIMP. 1 C/AG C/24 UND | CX | 12 | TECHNOFIO | R\$ 126,06 | R\$ 1.512,72 |
| 40 | CATGUT SIMP. 2 C/AG C/24 UND | CX | 12 | TECHNOFIO | R\$ 126,06 | R\$ 1.512,72 |
| 41 | CATGUT SIMP. 3 C/AG C/24 UND | CX | 12 | TECHNOFIO | R\$ 126,06 | R\$ 1.512,72 |
| 42 | CLOREXIDINE 2% DEGERMANTE 1000ML | LT | 12 | RIOQUIMICA | R\$ 30,56 | R\$ 366,72 |
| 43 | COLET. MATL. PERFUROCORTANTE 07,0L | UND | 50 | AMERICA | R\$ 5,73 | R\$ 286,50 |
| 44 | COLET. MATL. PERFUROCORTANTE 13,0L | UND | 100 | AMERICA | R\$ 6,69 | R\$ 668,50 |
| 45 | COLET. MATL. PERFUROCORTANTE 20,0L | UND | 100 | AMERICA | R\$ 8,60 | R\$ 859,50 |
| 46 | COLET. URINA SIST. FECHADO 2.000 ML | UND | 200 | LABOR IMPORT | R\$ 4,39 | R\$ 878,60 |
| 47 | COLET.UNIVERSAL (FEZE/URINA)POTE 80ML C/100 UND | PCT | 20 | SR | R\$ 53,48 | R\$ 1.069,60 |
| 48 | COMPRESSA DE GAZE 7.X7. C/500 UND | PCT | 300 | ORIG. TEXTIL | R\$ 16,24 | R\$ 4.870,50 |

| | | | | | | |
|----|---|-------|------|--------------|------------|--------------|
| 49 | EQUIPO P/ TRANSFUSAO DE SANGUE | UND | 50 | LABOR IMPORT | R\$ 5,73 | R\$ 286,50 |
| 50 | EQUIPO P/SORO MACRO GOTAS | UND | 3000 | LABOR IMPORT | R\$ 1,24 | R\$ 3.724,50 |
| 51 | EQUIPO P/SORO MICRO-GOTAS | UND | 200 | LABOR IMPORT | R\$ 1,91 | R\$ 382,00 |
| 52 | ESCOVA C/ PVPI C/ 48 UND | CX | 6 | CRISTALIA | R\$ 171,90 | R\$ 1.031,40 |
| 53 | ESCOVA GINEC. DESC. EST. C/100 UND | PCT | 6 | KOLPLAST | R\$ 28,65 | R\$ 171,90 |
| 54 | ESPARADRAPO IMPERM. 10CMX4,5M C/CAPA. | UND | 400 | MISSNER | R\$ 9,36 | R\$ 3.743,60 |
| 55 | ESPECULO VAGINAL DESC. MED | UND | 500 | GYNUS | R\$ 1,53 | R\$ 764,00 |
| 56 | ESPECULO VAGINAL DESC. PEQ | UND | 500 | GYNUS | R\$ 1,34 | R\$ 668,50 |
| 57 | FILME P/ ULTRA SOM UPP-110HG 110MMX20M | RL | 20 | SONY | R\$ 187,18 | R\$ 3.743,60 |
| 58 | FITA HOSPITALAR 19MM X 50M | UND | 100 | CIEX | R\$ 3,82 | R\$ 382,00 |
| 59 | FITA METRICA COMP. 1,5M PLAST. REDONDA | UND | 30 | INCOTERM | R\$ 18,15 | R\$ 544,35 |
| 60 | FITA P/GLICEMIA ACON PLUS C/50 | CX | 12 | ACON | R\$ 51,57 | R\$ 618,84 |
| 61 | FITA P/AUTOCLAVE 19MM X 30M | UND | 100 | CIEX | R\$ 5,73 | R\$ 573,00 |
| 62 | FIXADOR P/ LAMINAS 100ML | FR | 40 | ADLIN | R\$ 11,46 | R\$ 458,40 |
| 63 | FLET-ENEMA C/ 12X130ML | CAIXA | 15 | CRISTALIA | R\$ 114,60 | R\$ 1.719,00 |
| 64 | FORMOL LIQUIDO 37/40% 1000ML | LT | 24 | LABSYNITH | R\$ 28,65 | R\$ 687,60 |
| 65 | GAZE EM RLO 91CMx91M 9 FIOS (TP. QUEIJO) | RL | 200 | MB | R\$ 43,93 | R\$ 8.786,00 |
| 66 | GEL P/ULTRA-SOM 1000G. | LT | 20 | CARBOGEL | R\$ 7,64 | R\$ 152,80 |
| 67 | GEL P/ULTRA-SOM 5KG. | GL | 12 | CARBOGEL | R\$ 28,65 | R\$ 343,80 |
| 68 | INFUSOR 02 VIAS C/CLAMP | UND | 1500 | VITAL GOLD | R\$ 1,38 | R\$ 2.062,80 |
| 69 | KIT GINECOLOGICO TAM-M (ESPECULO,ESPATULA,ESCOVA,LUVA, PORTA LAMINA) | KIT | 200 | KOLPLAST | R\$ 3,82 | R\$ 764,00 |
| 70 | KIT GINECOLOGICO TAM-P (ESPECULO,ESPATULA,ESCOVA,LUVA, PORTA LAMINA) | KIT | 200 | KOLPLAST | R\$ 3,72 | R\$ 744,90 |
| 71 | KIT NEBULIZADOR ADULTO | UND | 12 | DARU | R\$ 10,51 | R\$ 126,06 |
| 72 | KIT NEBULIZADOR INFANTIL | UND | 12 | DARU | R\$ 10,51 | R\$ 126,06 |
| 73 | KIT OBSTETRICO CROMADO N-0 C/12 UND | CX | 6 | BIOLINE | R\$ 305,60 | R\$ 1.833,60 |
| 74 | KIT OBSTETRICO CROMADO N-2.0 C/12 UND | CX | 6 | BIOLINE | R\$ 305,60 | R\$ 1.833,60 |
| 75 | KIT OBSTETRICO SIMPLES N-0 C/12 UND | CX | 6 | BIOLINE | R\$ 305,60 | R\$ 1.833,60 |
| 76 | KIT OBSTETRICO SIMPLES N-2.0 C/12 UND | CX | 6 | BIOLINE | R\$ 305,60 | R\$ 1.833,60 |
| 77 | KIT P/GLICEMIA ACCU-CHEK ACON | UND | 5 | ACON | R\$ 66,85 | R\$ 334,25 |
| 78 | LAMINA FOSCA LAPIDADA 26X76 C/50 | CX | 50 | LABOR IMPORT | R\$ 7,64 | R\$ 382,00 |
| 79 | LAMINA FOSCA N/LAPIDADA 26X76 C/50 | CX | 36 | LABOR IMPORT | R\$ 6,88 | R\$ 247,54 |
| 80 | LAMINA P/BISTURI 24 C/100 UND. | CX | 36 | WILTEX | R\$ 38,20 | R\$ 1.375,20 |
| 81 | LENÇOL HOSPITALAR 70CM X 50M | UND | 36 | FLEXPOLL | R\$ 15,28 | R\$ 550,08 |
| 82 | LUVA CIRURG. ESTERIL 7,0 | PAR | 800 | DESCARPACK | R\$ 1,81 | R\$ 1.451,60 |
| 83 | LUVA CIRURG. ESTERIL 7,5 | PAR | 1500 | DESCARPACK | R\$ 1,81 | R\$ 2.721,75 |
| 84 | LUVA CIRURG. ESTERIL 8,0 | PAR | 1500 | DESCARPACK | R\$ 1,81 | R\$ 2.721,75 |
| 85 | LUVA PROC. LATEX NAO ESTERIL GDE. C/100 | CX | 100 | LABOR IMPORT | R\$ 26,74 | R\$ 2.674,00 |
| 86 | LUVA PROC. LATEX NAO ESTERIL MD. C/100 | CX | 300 | LABOR IMPORT | R\$ 26,74 | R\$ 8.022,00 |
| 87 | LUVA PROC. LATEX NAO ESTERIL PQ. C/100 | CX | 200 | LABOR IMPORT | R\$ 26,74 | R\$ 5.348,00 |
| 88 | MASC.DESC.TRIPLA C/50 | CX | 100 | TALGE | R\$ 8,60 | R\$ 859,50 |
| 89 | MONONYLON 0 C/AG C/24 UND | CX | 20 | TECHNOFIO | R\$ 47,75 | R\$ 955,00 |
| 90 | MONONYLON 1 C/AG C/24 UND | CX | 20 | TECHNOFIO | R\$ 53,48 | R\$ 1.069,60 |
| 91 | MONONYLON 2 C/AG C/24 UND | CX | 20 | TECHNOFIO | R\$ 47,75 | R\$ 955,00 |
| 92 | MONONYLON 3 C/AG C/24 UND | CX | 20 | TECHNOFIO | R\$ 47,75 | R\$ 955,00 |
| 93 | MONONYLON 4 C/AG C/24 UND | CX | 20 | TECHNOFIO | R\$ 47,75 | R\$ 955,00 |

| | | | | | | |
|-----|---|-----|-----|------------|------------|---------------|
| 94 | MONONYLON 5 C/AG C/24 UND | CX | 20 | TECHNOFIO | R\$ 47,75 | R\$ 955,00 |
| 95 | OLEO MINERAL C/100ML | FR | 50 | NATULAB | R\$ 5,94 | R\$ 297,01 |
| 96 | PAPEL TOALHA C/1000 UND | PCT | 50 | KALUNGA | R\$ 19,10 | R\$ 955,00 |
| 97 | PAPEL KRAFT 40CM | KG | 12 | KALUNGA | R\$ 85,95 | R\$ 1.031,40 |
| 98 | POLIPROPILENO 0 C/AG C/24 UND | CX | 5 | TECHNOFIO | R\$ 66,85 | R\$ 334,25 |
| 99 | POLIPROPILENO 2 C/AG C/24 UND | CX | 5 | TECHNOFIO | R\$ 66,85 | R\$ 334,25 |
| 100 | POLIPROPILENO 3 C/AG C/24 UND | CX | 5 | TECHNOFIO | R\$ 66,85 | R\$ 334,25 |
| 101 | PVPI (POVIDINE DEGERM) 1000ML | LT | 50 | RIOQUIMICA | R\$ 43,93 | R\$ 2.196,50 |
| 102 | PVPI (POVIDINE TOPICO) 1000ML | LT | 50 | RIOQUIMICA | R\$ 42,02 | R\$ 2.101,00 |
| 103 | REVELADOR MANUAL P/RX P/20 LTS | GL | 8 | IBF | R\$ 305,60 | R\$ 2.444,80 |
| 104 | REMOVEDOR DE ESPARADRAPO 1000ML-ETER | LT | 5 | PHARMUS | R\$ 57,30 | R\$ 286,50 |
| 105 | REFIL UMID 400 CRU LUPP E CINTA | UND | 20 | BRALIMPIA | R\$ 66,85 | R\$ 1.337,00 |
| 106 | SAPATILHA DESC.(PRO-PE)BRANCA C/100 PARES | PCT | 100 | ANADONA | R\$ 12,42 | R\$ 1.241,50 |
| 107 | SCALP 21G C/100 UND | CX | 30 | SOLIDOR | R\$ 28,65 | R\$ 859,50 |
| 108 | SCALP 23G C/100 UND | CX | 50 | SOLIDOR | R\$ 28,65 | R\$ 1.432,50 |
| 109 | SCALP 25G C/100 UND | CX | 50 | SOLIDOR | R\$ 28,65 | R\$ 1.432,50 |
| 110 | SCALP 27G C/100 UND | CX | 12 | SOLIDOR | R\$ 28,65 | R\$ 343,80 |
| 111 | SERINGA DESC. 01ML C/AG. C/100 UND | CX | 100 | DESCARPACK | R\$ 32,47 | R\$ 3.247,00 |
| 112 | SERINGA DESC. 03ML C/AG. C/100 UND | CX | 200 | DESCARPACK | R\$ 30,56 | R\$ 6.112,00 |
| 113 | SERINGA DESC. 03ML S/AG. C/100 UND | CX | 100 | DESCARPACK | R\$ 22,92 | R\$ 2.292,00 |
| 114 | SERINGA DESC. 05ML C/AG. C/100 UND | CX | 300 | DESCARPACK | R\$ 32,47 | R\$ 9.741,00 |
| 115 | SERINGA DESC. 05ML S/AG. C/100 UND | CX | 100 | DESCARPACK | R\$ 26,74 | R\$ 2.674,00 |
| 116 | SERINGA DESC. 10ML C/AG. C/100 UND | CX | 200 | DESCARPACK | R\$ 51,57 | R\$ 10.314,00 |
| 117 | SERINGA DESC. 20ML C/AG. C/50 UND | CX | 200 | DESCARPACK | R\$ 36,29 | R\$ 7.258,00 |
| 118 | SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N-06 | UND | 100 | MEDSONDA | R\$ 0,96 | R\$ 95,50 |
| 119 | SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N-08 | UND | 100 | MEDSONDA | R\$ 1,05 | R\$ 105,05 |
| 120 | SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N-10 | UND | 100 | MEDSONDA | R\$ 1,15 | R\$ 114,60 |
| 121 | SONDA ESTOM.INF.NASOG.CURTA N.04 | UND | 100 | MEDSONDA | R\$ 0,76 | R\$ 76,40 |
| 122 | SONDA ESTOM.INF.NASOG.CURTA N.06 | UND | 100 | MEDSONDA | R\$ 0,76 | R\$ 76,40 |
| 123 | SONDA ESTOM.INF.NASOG.CURTA N.08 | UND | 100 | MEDSONDA | R\$ 0,96 | R\$ 95,50 |
| 124 | SONDA FOLLEY 2V N.12 BL.30CC | UND | 100 | SOLIDOR | R\$ 3,82 | R\$ 382,00 |
| 125 | SONDA FOLLEY 2V N.14 BL.30CC | UND | 100 | SOLIDOR | R\$ 3,82 | R\$ 382,00 |
| 126 | SONDA URETRAL PLAST. N.06 | UND | 100 | MEDSONDA | R\$ 0,86 | R\$ 85,95 |
| 127 | SONDA URETRAL PLAST. N.10 | UND | 100 | MEDSONDA | R\$ 0,96 | R\$ 95,50 |
| 128 | SONDA URETRAL PLAST. N.12 | UND | 100 | MEDSONDA | R\$ 0,96 | R\$ 95,50 |
| 129 | TERM. CLINICO PRISMATICO | UND | 40 | INCOTERM | R\$ 10,51 | R\$ 420,20 |
| 130 | TOUCA DESC. SANF.C/ELAST.BRANCA c/100 | CX | 80 | JARC | R\$ 9,55 | R\$ 764,00 |
| 131 | VICRYL N-0 C/36 ENVELOPES C/ AG | CX | 6 | TECHNOFIO | R\$ 301,78 | R\$ 1.810,68 |
| 132 | VICRYL N-1.0 C/36 ENVELOPES C/ AG | CX | 6 | TECHNOFIO | R\$ 301,78 | R\$ 1.810,68 |
| 133 | VICRYL N-2.0 C/36 ENVELOPES C/ AG | CX | 6 | TECHNOFIO | R\$ 301,78 | R\$ 1.810,68 |
| 134 | VICRYL N-3.0 C/36 ENVELOPES C/ AG | CX | 6 | TECHNOFIO | R\$ 301,78 | R\$ 1.810,68 |

MATERIAIS ODONTOLÓGICOS

| ITEM | DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS | UNID | QUANT | MARCA | P.UNIT | P.TOTAL |
|------|--------------------------------------|------|-------|---------|-----------|--------------|
| 1 | AGULHA DESC GENGIVAL 27G LONGAC/100 | CX | 50 | PROCARE | R\$ 50,18 | R\$ 2.509,00 |
| 2 | AGULHA DESC GENGIVAL 30G CURTA C/100 | CX | 50 | PROCARE | R\$ 54,04 | R\$ 2.702,00 |

| | | | | | | |
|----|--|-----|-----|-------------|------------|--------------|
| 3 | ALCOOL 70% C/1000ML | LT | 150 | CICLOFARMA | R\$ 7,33 | R\$ 1.100,10 |
| 4 | ALGODAO EM ROLOS C/100 | PCT | 200 | SS PLUS | R\$ 3,67 | R\$ 733,40 |
| 5 | ACIDO GEL A 37% 2,5ML | UND | 200 | CAITHEC | R\$ 2,90 | R\$ 579,00 |
| 6 | ANEST TOPICO BENZOTOP C /12G | UND | 36 | DFL | R\$ 10,62 | R\$ 382,14 |
| 7 | ANESTESICO ODONTOLOGICO 3% C/VASO C/50 | CX | 50 | DENTSPLY | R\$ 82,99 | R\$ 4.149,50 |
| 8 | APLICADOR HIDROX.DE CALCIO DUPLO | UND | 80 | PRATA | R\$ 13,51 | R\$ 1.080,80 |
| 9 | BABADOR DESC C/100 | PCT | 40 | BELCARE | R\$ 19,30 | R\$ 772,00 |
| 10 | BANDEJA 22X12X1,5CM | UND | 8 | FORTINOX | R\$ 48,25 | R\$ 386,00 |
| 11 | CABO P/BISTURI N 03 | UND | 12 | ABC | R\$ 11,58 | R\$ 138,96 |
| 12 | CLORHEXIDINA 2% C/1000ML | LT | 20 | RIOQUIMICA | R\$ 28,95 | R\$ 579,00 |
| 13 | CUNHA DE MADEIRA COLOR C/100 | PCT | 36 | TDV | R\$ 44,39 | R\$ 1.598,04 |
| 14 | ESCOVA DE ROBSON CA PB EM BLISTER | UND | 100 | PREVEN | R\$ 2,90 | R\$ 289,50 |
| 15 | ESPELHO CLINICO C/CABO | UND | 36 | GOLGRAN | R\$ 13,51 | R\$ 486,36 |
| 16 | EUGENOL C/20ML | UND | 36 | MAQUIRA | R\$ 17,37 | R\$ 625,32 |
| 17 | EXPLORADOR N 05 REDONDO | UND | 30 | FAVA | R\$ 13,51 | R\$ 405,30 |
| 18 | FIO DE SUTURA SEDA 2-0 C/24 UND | CX | 24 | TECHNEW | R\$ 57,90 | R\$ 1.389,60 |
| 19 | FIO DENTAL 500MTS | TB | 24 | HILLO | R\$ 17,37 | R\$ 416,88 |
| 20 | FIXADOR P/RAIO X C/475ML | FR | 12 | RAITEC | R\$ 11,58 | R\$ 138,96 |
| 21 | FLUOR GEL TOPEX200ML | FR | 100 | MAQUIRA | R\$ 9,65 | R\$ 965,00 |
| 22 | FORMOCRESOL C/10ML | UND | 50 | INODON | R\$ 11,58 | R\$ 579,00 |
| 23 | GAZE 7,5X7,5 C/500 UND 09 FIOS | PCT | 100 | MB TEXTIL | R\$ 16,41 | R\$ 1.640,50 |
| 24 | GERMI RIO DESINF INSTR C/5000ML | LT | 12 | RIOQUIMICA | R\$ 154,40 | R\$ 1.852,80 |
| 25 | HEMOSTOP LIQ 10ML | UND | 24 | DENTSPLY | R\$ 71,41 | R\$ 1.713,84 |
| 26 | HIDROX DE CALCIO P.A C/10GR | UND | 36 | BIODINAMICA | R\$ 9,65 | R\$ 347,40 |
| 27 | HYDRO C | UND | 36 | DENTSPLY | R\$ 57,90 | R\$ 2.084,40 |
| 28 | LAMINA P/ BISTURI N15 C/100 UND | CX | 15 | WILTEX | R\$ 38,60 | R\$ 579,00 |
| 29 | LUVA P/PROC CX C/100 TAM M | CX | 100 | SUPERMAX | R\$ 27,02 | R\$ 2.702,00 |
| 30 | LUVA P/PROC CX C/100 TAM P | CX | 150 | SUPERMAX | R\$ 20,46 | R\$ 3.068,70 |
| 31 | MASCARA DESC TRIPLA C/50 | CX | 150 | TALGE | R\$ 6,95 | R\$ 1.042,20 |
| 32 | MATRIZ DE ACO 5MM | UND | 100 | FAVA | R\$ 3,86 | R\$ 386,00 |
| 33 | MATRIZ DE ACO 7MM | UND | 100 | FAVA | R\$ 6,37 | R\$ 636,90 |
| 34 | OCULOS DE PROTECAO INCOLOR | UND | 36 | SSPLUS | R\$ 17,37 | R\$ 625,32 |
| 35 | OLEO LUBRIFICANTE P/ALTA ROTACAO 100ML | FR | 15 | MAQUIRA | R\$ 23,16 | R\$ 347,40 |
| 36 | OLEO LUBRIFICANTE P/ BAIXA ROTACAO 100ML | FR | 15 | MAQUIRA | R\$ 18,91 | R\$ 283,71 |
| 37 | OTOSPORIN GOTAS C/10ML | FR | 25 | GLAXOWELL | R\$ 10,42 | R\$ 260,55 |
| 38 | OXIDO DE ZINCO PO 50G | TB | 20 | BIODINAMICA | R\$ 5,02 | R\$ 100,36 |
| 39 | PAPEL CARBONO C/12 FLS | CX | 100 | PREVEN | R\$ 3,86 | R\$ 386,00 |
| 40 | BROCA DIAMANTADA N 1011 | UND | 80 | FAVA | R\$ 3,86 | R\$ 308,80 |
| 41 | BROCA DIAMANTADA N 1012 | UND | 80 | FAVA | R\$ 3,86 | R\$ 308,80 |
| 42 | BROCA DIAMANTADA N 1013 | UND | 80 | FAVA | R\$ 3,86 | R\$ 308,80 |
| 43 | BROCA DIAMANTADA N 1014 | UND | 80 | FAVA | R\$ 3,86 | R\$ 308,80 |
| 44 | BROCA DIAMANTADA N 1015 | UND | 80 | FAVA | R\$ 3,86 | R\$ 308,80 |
| 45 | BROCA DIAMANTADA N 1016 | UND | 80 | FAVA | R\$ 3,86 | R\$ 308,80 |
| 46 | PASTA PROFILATICA 90G | TB | 80 | MAQUIRA | R\$ 13,51 | R\$ 1.080,80 |
| 47 | PRIME & BOND 2.1 REFIL 4ML | UND | 30 | DENTSPLY | R\$ 111,94 | R\$ 3.358,20 |
| 48 | REVELADOR P/RAIO X C/475ML | FR | 12 | RAITEC | R\$ 11,58 | R\$ 138,96 |

| | | | | | | |
|----|----------------------------------|-----|-----|-------------|-----------|--------------|
| 49 | SERINGA CARPULE C/REFLUXO | UND | 26 | AG | R\$ 57,90 | R\$ 1.505,40 |
| 50 | SONDA EXPLORADORA N-5 | UND | 30 | PRATA | R\$ 13,51 | R\$ 405,30 |
| 51 | SUGADOR DESC C/40 | PCT | 100 | SUGPLUS | R\$ 6,76 | R\$ 675,50 |
| 52 | TIRA DE LIXA DE ACO 4MM C/12 UND | PC | 60 | INJECTA | R\$ 14,48 | R\$ 868,50 |
| 53 | TIRA DE LIXA P/ACAB C/150 4MM | CX | 60 | INJECTA | R\$ 16,41 | R\$ 984,30 |
| 54 | TIRA DE POLIESTER PC C/50 | PCT | 60 | PREVEN | R\$ 3,86 | R\$ 231,60 |
| 55 | TOUCA DESC. SANFONADAC/100 UND | PCT | 100 | JARC | R\$ 9,65 | R\$ 965,00 |
| 56 | TRICRESOL FORMALINA 10ML | FR | 30 | BIODINAMICA | R\$ 9,65 | R\$ 289,50 |
| 57 | RESINA P/RESOP. A1 | UND | 40 | COLTENE | R\$ 28,95 | R\$ 1.158,00 |
| 58 | RESINA P/REPOS. A2 | UND | 40 | COLTENE | R\$ 28,95 | R\$ 1.158,00 |
| 59 | RESINA P/REPOS. A3 | UND | 40 | COLTENE | R\$ 28,95 | R\$ 1.158,00 |
| 60 | RESINA P/REPOS. A3,5 | UND | 40 | COLTENE | R\$ 28,95 | R\$ 1.158,00 |
| 61 | RESINA P/REPOS. B2 | UND | 40 | COLTENE | R\$ 28,95 | R\$ 1.158,00 |
| 62 | RESINA P/REPOS. C2 | UND | 40 | COLTENE | R\$ 28,95 | R\$ 1.158,00 |
| 63 | VERNIZ CAVITINE C/15ML | FR | 40 | SS WHITE | R\$ 23,16 | R\$ 926,40 |

PRODUTOS LABORATORIAIS

| ITEM | DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS | UNID | QUANT | MARCA | P.UNIT | P.TOTAL |
|------|---|------|-------|------------|------------|--------------|
| 1 | ACIDO URICO LIQ. 120T | KIT | 12 | LABTEST | R\$ 113,68 | R\$ 1.364,16 |
| 2 | AGUA OXIGENADA 1000ML | FR | 24 | PHARMUS | R\$ 6,47 | R\$ 155,23 |
| 3 | AGUA P/INJECAO 5000ML NAO EST. DEONIZADA | LT | 15 | CICLOFARMA | R\$ 13,72 | R\$ 205,80 |
| 4 | ALBUMINA LIQUIFORM 250ML | FR | 15 | LABTEST | R\$ 74,48 | R\$ 1.117,20 |
| 5 | ALCOOL 70% C/1000ML | LT | 48 | CICLOFARMA | R\$ 7,45 | R\$ 357,50 |
| 6 | ALCOOL IODADO 1000ML | FR | 48 | PHARMUS | R\$ 15,29 | R\$ 733,82 |
| 7 | ALGODAO HIDROFILO 500G | RL | 15 | NATHALYA | R\$ 17,64 | R\$ 264,60 |
| 8 | AZUL DE METILENO 1000ML | FR | 10 | NEW PROV | R\$ 88,20 | R\$ 882,00 |
| 9 | COLESTEROL ENZ. LIQUIFOR. 200 TESTES | KIT | 12 | LABTEST | R\$ 186,20 | R\$ 2.234,40 |
| 10 | COLESTEROL HDL 100 TESTES | KIT | 12 | LABTEST | R\$ 62,72 | R\$ 752,64 |
| 11 | COLET.UNIVERSAL (FEZE/URINA)POTE 80ML C/100 UND | PCT | 10 | SR | R\$ 54,88 | R\$ 548,80 |
| 12 | CORANTE GIEMSA 1000ML | FR | 10 | DOLES | R\$ 156,80 | R\$ 1.568,00 |
| 13 | CREATININA PONTO FINAL 100 TESTE | KIT | 12 | LABTEST | R\$ 101,92 | R\$ 1.223,04 |
| 14 | ESCOVA P/LAVAR TUBOS 12X75 | UND | 12 | J.PROLAB | R\$ 9,80 | R\$ 117,60 |
| 15 | ESCOVA P/LAVAR TUBOS 13X100 | UND | 12 | J.PROLAB | R\$ 11,76 | R\$ 141,12 |
| 16 | FITA P/URINA C/150 UND | UND | 24 | LABTEST | R\$ 254,80 | R\$ 6.115,20 |
| 17 | GLICOSE ENZ.LIQ.PAP 500 TESTES | KIT | 24 | LABTEST | R\$ 117,60 | R\$ 2.822,40 |
| 18 | HEMOGLOBINA 43 TESTES | KIT | 8 | LABTEST | R\$ 68,60 | R\$ 548,80 |
| 19 | HIV TIPO SABONETE P 110-20 | KIT | 12 | LABTEST | R\$ 294,00 | R\$ 3.528,00 |
| 20 | KIT ALT GOT LIQUIFORM | KIT | 12 | LABTEST | R\$ 196,00 | R\$ 2.352,00 |
| 21 | KIT AST GOT LIQUIFORM | KIT | 12 | LABTEST | R\$ 196,00 | R\$ 2.352,00 |
| 22 | KIT BILIRRUBINA | KIT | 12 | LABTEST | R\$ 98,00 | R\$ 1.176,00 |
| 23 | KIT CREATININA K CINETICA | KIT | 12 | LABTEST | R\$ 98,00 | R\$ 1.176,00 |
| 24 | KIT PCR C/ 100 TESTES | KIT | 12 | LABTEST | R\$ 168,56 | R\$ 2.022,72 |
| 25 | KIT. PANOTICO INSTANTE PROV | KIT | 12 | NEW PROV | R\$ 88,20 | R\$ 1.058,40 |
| 26 | LAMINA FOSCA NÃO LAPIDADA 26X76 C/50 UND | CX | 20 | PERFECTA | R\$ 7,84 | R\$ 156,80 |

| | | | | | | |
|----|--|-----|------|--------------|------------|--------------|
| 27 | LAMINA LISA LAPIDADA 26X76 C/50 | CX | 20 | PERFECTA | R\$ 7,06 | R\$ 141,12 |
| 28 | LAMINULAS P/MICROSC.22X22 C/100 UND | CX | 20 | LABOR IMPORT | R\$ 5,88 | R\$ 117,60 |
| 29 | LAMINULAS P/MICROSC.24X24 C/100 UND | CX | 20 | LABOR IMPORT | R\$ 5,88 | R\$ 117,60 |
| 30 | LANCETA PICADORA DESC. C/100 UND. | CX | 36 | LABOR IMPORT | R\$ 9,80 | R\$ 352,80 |
| 31 | LUGOL FRACO 1000ML | FR | 10 | NEW PROV | R\$ 58,80 | R\$ 588,00 |
| 32 | OLEO P/IMERSAO LAB. 100ML | FR | 5 | NEW PROV | R\$ 35,28 | R\$ 176,40 |
| 33 | PONTEIRA AMARELA 1UL A 200UL C/1000 | PCT | 4 | LABOR IMPORT | R\$ 15,68 | R\$ 62,72 |
| 34 | PONTEIRA AZUL 200UL A 1000UL C/1000UND | PCT | 4 | LABOR IMPORT | R\$ 35,28 | R\$ 141,12 |
| 35 | SORO ANTI A | FR | 15 | PHOTHEMO | R\$ 46,06 | R\$ 690,90 |
| 36 | SORO ANTI B | FR | 15 | PHOTHEMO | R\$ 46,06 | R\$ 690,90 |
| 37 | SORO ANTI D (RH) | FR | 15 | PHOTHEMO | R\$ 97,02 | R\$ 1.455,30 |
| 38 | SORO ANTI RH | FR | 15 | PHOTHEMO | R\$ 66,64 | R\$ 999,60 |
| 39 | TESTE P/GRAVIDEZ C/25 TIRAS | KIT | 15 | LABTEST | R\$ 184,24 | R\$ 2.763,60 |
| 40 | TRIGLICERIDES LIQUIFORM | KIT | 12 | LABTEST | R\$ 421,40 | R\$ 5.056,80 |
| 41 | TUBO CAPILAR S/HEPARINA C/500 UND. | UND | 30 | LABTEST | R\$ 35,28 | R\$ 1.058,40 |
| 42 | TUBO DE ENSAIO 12X75 | UND | 1000 | PERFECTA | R\$ 0,29 | R\$ 294,00 |
| 43 | TAMPA P/ TUBO DE ENSAIO 12X75 | UND | 1000 | LABOR IMPORT | R\$ 0,06 | R\$ 58,80 |
| 44 | TUBO DE ENSAIO 15X100 | UND | 1000 | PERFECTA | R\$ 0,98 | R\$ 980,00 |
| 45 | TAMPA P/ TUBO DE ENSAIO 15X100 | UND | 1000 | LABOR IMPORT | R\$ 0,20 | R\$ 196,00 |
| 46 | UREIA CE(COLOR. ENZ.) | KIT | 12 | LABTEST | R\$ 219,52 | R\$ 2.634,24 |
| 47 | VDRL PRONTO C/250 TESTE | KIT | 12 | WIENER | R\$ 70,56 | R\$ 846,7 |

MEDICAMENTOS CONTROLADOS

| ITEM | DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS | UNID | QUANT | MARCA | P.UNIT | P.TOTAL |
|------|--------------------------------------|------|-------|---------------|------------|--------------|
| 1 | CARBAMAZEPINA 200MG C/200 CPR | CX | 24 | CRISTALIA | R\$ 55,80 | R\$ 1.339,20 |
| 2 | CARBAMAZEPINA 400MG C/200 CPR | CX | 24 | CRISTALIA | R\$ 135,00 | R\$ 3.240,00 |
| 3 | CLONAZEPAN 0,5MG C/200 CPR | CX | 30 | CRISTALIA | R\$ 29,20 | R\$ 876,00 |
| 4 | CLONAZEPAN 2MG C/200 CPR | CX | 24 | CRISTALIA | R\$ 29,20 | R\$ 700,80 |
| 5 | CLORPROMAZINA 100MG C/200 CPR | CX | 24 | CRISTALIA | R\$ 74,00 | R\$ 1.776,00 |
| 6 | CLORPROMAZINA INJ 25MG/ML 50X5ML | CX | 20 | HYPOFARMA | R\$ 113,00 | R\$ 2.260,00 |
| 7 | DIAZEPAN 05MG C/200 CPR | CX | 60 | CRISTALIA | R\$ 19,00 | R\$ 1.140,00 |
| 8 | DIAZEPAN 10MG INJ. C/50X2ML *** | CX | 60 | UNIÃO QUIMICA | R\$ 88,00 | R\$ 5.280,00 |
| 9 | DIAZEPAN 10MG C/200 CPR | CX | 48 | CRISTALIA | R\$ 19,60 | R\$ 940,80 |
| 10 | DOLOSAL 50MG INJ. C/25X2ML *** | CX | 60 | UNIÃO QUIMICA | R\$ 97,00 | R\$ 5.820,00 |
| 11 | FENOBARBITAL 200MG INJ. C/50X2ML *** | CX | 20 | CRISTALIA | R\$ 136,00 | R\$ 2.720,00 |
| 12 | FENOBARBITAL 100MG C/200 CPR | CX | 48 | CRISTALIA | R\$ 31,00 | R\$ 1.488,00 |
| 13 | FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS C/10X20ML | CX | 24 | UNIÃO QUIMICA | R\$ 58,00 | R\$ 1.392,00 |
| 14 | HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS C/10X20ML | CX | 16 | UNIÃO QUIMICA | R\$ 58,00 | R\$ 928,00 |
| 15 | HALOPERIDOL 5MG C/200 CPR | CX | 48 | CRISTALIA | R\$ 49,00 | R\$ 2.352,00 |
| 16 | HALOPERIDOL 5MG INJ. C/50X1ML | CX | 10 | CRISTALIA | R\$ 112,90 | R\$ 1.129,00 |
| 17 | KETAMIN-S 50MG/ML-c/5x10ml | CX | 8 | CRISTALIA | R\$ 571,20 | R\$ 4.569,60 |
| 18 | MIDAZOLAN 5MG INJ C/50X5ML | CX | 8 | CRISTALIA | R\$ 127,50 | R\$ 1.020,00 |
| 19 | MORFINA 0,1MG C/50 AMP | CX | 10 | CRISTALIA | R\$ 254,50 | R\$ 2.545,00 |
| 20 | MORFINA 0,2MG C/50 AMP | CX | 10 | CRISTALIA | R\$ 430,50 | R\$ 4.305,00 |

VALOR TOTAL REGISTRADO: **1.499.690,41 (Um Milhão Quatrocentos e Noventa e Nove Mil Seiscentos e Noventa Reais e Quarenta e Um Centavos)**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas e o BENEFICIÁRIO se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o Processo Administrativo nº 13/2018-PMSFB e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital do Pregão Presencial nº 11/2018-CPL/PMSFB;
- c) Proposta de Preços do BENEFICIÁRIO e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- d) Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- e) Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- f) Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- g) Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
- h) Edital do Pregão Presencial e seus anexos;
- i) Instrução Normativa nº 005/2014-SLTI/MPOG, enquanto parâmetro de boa prática;
- j) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- k) subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados de sua publicação, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e artigo 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

5.1. O BENEFICIÁRIO obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas nesta Ata de Registro de Preços, assumindo a partir da sua assinatura o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

5.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos produtos pretendidos, hipótese em que ficará assegurado ao BENEFICIÁRIO a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições do licitante vencedor, consoante dispõe o artigo 16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEXTA - DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

6.1. As contratações com o BENEFICIÁRIO da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas por meio de Contrato Administrativo, respeitado o princípio da anualidade previsto no artigo 57, 'caput', da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2. O BENEFICIÁRIO da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Gestor do Contrato para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.2.1. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo BENEFICIÁRIO durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas.

6.3. É facultado à Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas, quando o BENEFICIÁRIO não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do CADASTRO DE RESERVA, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fornecer o material que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo BENEFICIÁRIO, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

6.3.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do CADASTRO DE RESERVA.

6.3.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

6.3.3. A recusa em retirar a Nota de Empenho da Despesa, oferecer a Garantia de Execução e assinar a Contrato Administrativo, sem motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na Cláusula Onze, item 11.2, desta Ata.

6.4. Para a assinatura do Contrato Administrativo, o BENEFICIÁRIO deverá ser representado por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

6.5. O BENEFICIÁRIO se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

6.6. No ato da assinatura do Contrato Administrativo, o BENEFICIÁRIO deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;

c) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;

d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;

e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;

f) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCESSOS DE COMPRAS

7.1. Após a celebração do Contrato Administrativo indicado na Cláusula anterior, cada Órgão Participante deverá formalizar 'Processo de Compra' específico, sempre que houver necessidade de contratação, com a indicação dos produtos que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos.

7.2. Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, a fim de obter os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

7.3. A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização, nos termos do artigo 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.3.1. Competirá ao Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o

custo dos bens registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas, por intermédio do Órgão Gerenciador, promover as negociações junto ao BENEFICIÁRIO, observadas as disposições contidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas deverá:

- a) Convocar o BENEFICIÁRIO visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o BENEFICIÁRIO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação;
- d) Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.

8.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o BENEFICIÁRIO não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Administração, frente aos valores praticados no mercado. Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação;
- b) No caso de fracasso na negociação, liberar os fornecedores do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

8.4. Não havendo êxito nas negociações a Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador da Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

9.5. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, a Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos BENEFICIÁRIOS a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DEZ - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório (“Carona”), mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Finanças para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor, conforme dispõe o artigo 22, caput, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à Secretaria Municipal de Finanças que se manifestará quanto à possibilidade de adesão, conforme dispõe o artigo 22, § 1º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.2. Caberá ao BENEFICIÁRIO desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas, conforme dispõe o artigo 22, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata decorrente deste Pregão, conforme o artigo 22, § 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata, independentemente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o artigo 22, § 4º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.5. Após a autorização da Secretaria Municipal de Finanças, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias consecutivos, observado o prazo de vigência desta Ata, conforme o artigo 22, § 6º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.6. A Secretaria Municipal de Finanças não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA ONZE - DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/1993.

11.2. Conforme previsto no Edital, caso algum licitante, injustificadamente, não comparecer ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços; não comparecer ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, ou a assinar o Contrato e a Ordem de Fornecimento, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a teor do disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

11.3. O atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

a) Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

b) Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

11.4. Além da multa aludida no item anterior, a Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções ao BENEFICIÁRIO, quando CONTRATADA, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) Advertência;

b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.5. As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

11.6. Caberá ao Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

11.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas.

11.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

11.9. O licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DOZE - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA TREZE - DA PUBLICAÇÃO

13.1. A Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

CLÁUSULA CATORZE - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca de Loreto, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e das Ordens de Fornecimento dela decorrentes.

14.2. Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

São Félix de Balsas/MA, **19 de MARÇO** de 2018.

MÁRCIO DIAS PONTES

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SALUT HOSPITALAR LTDA-ME

Marcos Do Nascimento Sousa

CONTRATADA

| TESTEMUNHAS: | |
|---------------------|--------------|
| Nome: | Nome: |
| CPF: | CPF: |

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 13/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 13/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2018.

HOMOLOGO o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018 - PP de

acordo com a Ata da Reunião do Pregoeiro da mesma realizada no dia 24 de MAIO de 2018 às 11:00 horas, autorizando ao **REGISTRO DE PREÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO**, tendo como vencedora a firma **SELMA S TELES PRODUÇÕES GRAFICA**, para fornecimento dos materiais, objeto do processo licitatório.

São Felix de Balsas - MA, 30 de MAIO de 2018.

MARCIO DIAS PONTES**Prefeito Municipal**

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2018 REFERENTE AO PP Nº 13/2018**ATA DE REGISTRO DE PREÇO****Ata de Registro de Preços nº 26/2018****Processo Administrativo nº 20/2018-PMSFB****Pregão Presencial nº 13/2018-CPL/PMSFB**

O **Município de São Félix de Balsas**, com sede à **Praça Três Poderes, s/nº, Centro - São Félix de Balsas/MA**, inscrito no CNPJ nº **05.490.420/0001-17**, doravante denominada **Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas**, neste ato representada **Prefeito Municipal**, Senhor Marcio Dias Pontes, brasileiro, portador do RG nº 757.948.97-8-SSP-MA e CPF nº 830.266.303-49, residente e domiciliado na cidade de São Felix de Balsas - MA, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Administração**, enquanto **ÓRGÃO GERENCIADOR**, RESOLVE registrar os preços dos produtos propostos pela empresa abaixo qualificada, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ATA**, considerando a homologação do **Pregão Presencial nº 13/2018-CPL/PMSFB**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 20/2018-PMSFB**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto aquisições de **MATERIAL GRÁFICO**, visando contratações futuras e eventuais destinadas à **Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas**, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

| | | |
|--|------------------------------|------------------------|
| BENEFICIÁRIO DA ATA: SELMA S. TELES PRODUÇÕES GRÁFICA | | |
| CNPJ: 05.222.115/0001-44 | FONE/FAX: | |
| ENDEREÇO: RUA CEÁRA, 419, SETOR INDUSTRIAL, BALSAS - MA | | |
| E-MAIL: | | |
| REPRESENTANTE LEGAL: SELMA SILVA TELES | | |
| CPF Nº: 571864563-91 | RG Nº: 000005050593-9 | |
| DADOS BANCÁRIOS: | | |
| BANCO: BANCO BRASIL | AGÊNCIA: 0895-8 | CONTA: 17.806-3 |
| | | |

PLANILHA DE DISCRIMINAÇÃO

| LOTE I - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | |
|---|---|------------|---------------|-----------------|-----------------|
| Item | Descrição | Und | Quant. | V. Unit. | V. Total |
| 1 | Carimbo auto-entitados (capacidade ara aproximadamente 03 linhas de composição conforme tamanho das letras. Ideal para utilizar em carimbos de assinaturas. | Unidade | 6 | 41,67 | 250,00 |
| 2 | Carimbo auto-entitados (capacidade para aproximadamente 04 linhas de composição conforme tamanho das letras). | Unidade | 4 | 44,67 | 178,67 |
| 3 | Carimbo auto-entitados (capacidade para aproximadamente 05 linhas de composição conforme tamanho das letras). | Unidade | 4 | 53,33 | 213,33 |

| | | | | | |
|----|--|---------|---|-------|--------|
| 4 | Carimbo auto-entitados (capacidade para aproximadamente 06 linhas de composição conforme tamanho das letras). | Unidade | 5 | 59,33 | 296,67 |
| 5 | Carimbo auto-entitados (capacidade para aproximadamente 07 linhas de composição conforme tamanho das letras). | Unidade | 5 | 65,00 | 325,00 |
| 6 | Carimbo auto-entitados (capacidade ara aproximadamente 08 linhas de composição conforme tamanho das letras). | Unidade | 5 | 68,33 | 341,67 |
| 7 | Carimbo auto-entitado redondo para até 3 linhas de composição de texto. | Unidade | 5 | 71,67 | 358,33 |
| 8 | Carimbo auto-entitado redondo para até 4 linhas de composição de texto. | Unidade | 5 | 73,00 | 365,00 |
| 9 | Carimbo auto-entitado redondo para até 5 linhas de composição de texto. | Unidade | 5 | 77,00 | 385,00 |
| 10 | Carimbo auto-entitado redondo para até 7 linhas de composição de texto. | Unidade | 5 | 79,67 | 398,33 |
| 11 | Carimbo auto-entitado redondo para até 8 linhas de composição de texto. | Unidade | 5 | 83,00 | 415,00 |
| 12 | Carimbo retangular pequeno - madeira. | Unidade | 5 | 21,33 | 106,67 |
| 13 | Carimbo retangular médio - madeira. | Unidade | 5 | 25,33 | 126,67 |
| 14 | Carimbo retangular grande - madeira. | Unidade | 5 | 28,33 | 141,67 |
| 15 | Refil para carimbo auto-entintado (capacidade para aproximadamente 3 linhas de composição trás) Ideal para utilizar em carimbos de assinatura. | Unidade | 5 | 21,67 | 108,33 |
| 16 | Refil para carimbo auto-entintado (capacidade para aproximadamente 4 linhas de composição conforme tamanho das letras). | Unidade | 3 | 24,67 | 74,00 |
| 17 | Refil para carimbo auto-entintado (capacidade para aproximadamente 5 linhas de composição conforme tamanho das letras). | Unidade | 3 | 28,00 | 84,00 |
| 18 | Refil para carimbo auto-entintado (capacidade para aproximadamente 6 linhas de composição conforme tamanho das letras). | Unidade | 3 | 31,67 | 95,00 |
| 19 | Refil para carimbo auto-entintado (capacidade para aproximadamente 7 linhas de composição conforme tamanho das letras). | Unidade | 3 | 33,67 | 101,00 |
| 20 | Refil para carimbo auto-entintado (capacidade para aproximadamente 8 linhas de composição conforme tamanho das letras). | Unidade | 3 | 35,00 | 105,00 |
| 21 | Refil para carimbo auto-entintado redondo para até 3 linhas de composição de texto | Unidade | 3 | 25,67 | 77,00 |
| 22 | Refil para carimbo auto entintado redondo para até 3 linhas de composição de texto | Unidade | 3 | 25,67 | 77,00 |
| 23 | Refil para carimbo auto-entintado redondo para até 5 linhas de composição de texto | Unidade | 3 | 28,33 | 85,00 |
| 24 | Refil para carimbo auto-entintado redondo para até 7 linhas de composição de texto | Unidade | 3 | 30,33 | 91,00 |

| | | | | | |
|--|--|---------|------|-------|-----------|
| 25 | Refil para carimbo auto-entintado redondo para até 8 linhas de composição de texto | Unidade | 3 | 31,67 | 95,00 |
| 26 | Caneta carimbo auto-entintado para até 3 linhas de composição | Unidade | 5 | 75,00 | 375,00 |
| 27 | Requisição de Compras | Bloco | 100 | 13,00 | 1.300,00 |
| 28 | Envelope 24X34 | Unidade | 1000 | 1,80 | 1.800,00 |
| 29 | Envelope 26X32 | Unidade | 1500 | 2,02 | 3.025,00 |
| 30 | Cartaz colorido | Unidade | 700 | 3,41 | 2.384,67 |
| 31 | DAM | Bloco | 50 | 10,67 | 533,33 |
| 32 | Pasta azul | Unidade | 500 | 2,00 | 1.000,00 |
| 33 | Nota avulsa | Bloco | 10 | 46,67 | 466,67 |
| 34 | Adesivos | Unidade | 1000 | 2,73 | 2.733,33 |
| 35 | Calendários | Unidade | 3000 | 4,03 | 12.100,00 |
| 36 | Convites | Unidade | 1000 | 2,37 | 2.366,67 |
| 37 | Capa de processos | Unidade | 3000 | 1,90 | 5.700,00 |
| Lote I | | | | | |
| Valor Total R\$ 38.679,00 (Trinta e oito mil e seiscentos e setenta e nove reais) | | | | | |
| LOTE II - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | | | |
| 1 | Carimbo auto-entintados (capacidade ara aproximadamente 03 linhas de composição conforme tamanho das letras. Ideal para utilizar em carimbos de assinaturas. | Unidade | 20 | 48,33 | 966,67 |
| 2 | Carimbo auto-entintados (capacidade ara aproximadamente 04 linhas de composição conforme tamanho das letras). | Unidade | 8 | 48,00 | 384,00 |
| 3 | Carimbo auto-entintados (capacidade ara aproximadamente 05 linhas de composição conforme tamanho das letras). | Unidade | 8 | 55,00 | 440,00 |
| 4 | Carimbo auto-entintados (capacidade ara aproximadamente 06 linhas de composição conforme tamanho das letras). | Unidade | 8 | 58,00 | 464,00 |
| 5 | Carimbo auto-entintados (capacidade ara aproximadamente 07 linhas de composição conforme tamanho das letras). | Unidade | 8 | 61,67 | 493,33 |
| 6 | Carimbo auto-entintados (capacidade ara aproximadamente 08 linhas de composição conforme tamanho das letras). | Unidade | 8 | 63,67 | 509,33 |
| 7 | Carimbo retangular pequeno - madeira. | Unidade | 10 | 20,67 | 206,67 |
| 8 | Carimbo retangular médio - madeira. | Unidade | 10 | 26,67 | 266,67 |
| 9 | Carimbo retangular grande - madeira. | Unidade | 10 | 30,33 | 303,33 |
| 10 | Refil para carimbo auto-entintado (capacidade para aproximadamente 3 linhas de composição trás) Ideal para utilizar em carimbos de assinatura. | Unidade | 10 | 23,67 | 236,67 |
| 11 | Refil para carimbo auto-entintado (capacidade para aproximadamente 4 linhas de composição conforme tamanho das letras). | Unidade | 6 | 26,00 | 156,00 |

| | | | | | |
|--|--|---------|------|-------|-----------|
| 12 | Refil para carimbo auto-entintado (capacidade para aproximadamente 5 linhas de composição conforme tamanho das letras). | Unidade | 6 | 28,67 | 172,00 |
| 13 | Refil para carimbo auto-entintado (capacidade para aproximadamente 6 linhas de composição conforme tamanho das letras). | Unidade | 6 | 32,33 | 194,00 |
| 14 | Refil para carimbo auto-entintado (capacidade para aproximadamente 7 linhas de composição conforme tamanho das letras). | Unidade | 6 | 33,67 | 202,00 |
| 15 | Refil para carimbo auto-entintado (capacidade para aproximadamente 8 linhas de composição conforme tamanho das letras). | Unidade | 6 | 36,33 | 218,00 |
| 16 | Capa de processo | Unidade | 3000 | 1,90 | 5.700,00 |
| 17 | Diário pré- escolar | Unidade | 80 | 24,33 | 1.946,67 |
| 18 | Diario de 1° ao 5° ano EJA | Unidade | 80 | 24,33 | 1.946,67 |
| 19 | Certificado | Unidade | 800 | 1,87 | 1.498,67 |
| 20 | Diário de 6° ao 9° ano | Unidade | 1000 | 19,33 | 19.333,33 |
| 21 | Atas de resultados finais -EJA | Bloco | 100 | 26,67 | 2.666,67 |
| 22 | Atas de resultados finais - Pré -escolar | Bloco | 100 | 26,67 | 2.666,67 |
| 23 | Movimento mensal - II | Bloco | 100 | 26,67 | 2.666,67 |
| 24 | Capas de dossiê - Ensino fundamental | Unidade | 3000 | 2,37 | 7.100,00 |
| 25 | Fichas de matrícula - Ensino Fundamental | Unidade | 8000 | 0,33 | 2.666,67 |
| 26 | Movimento mensal | Bloco | 50 | 26,67 | 1.333,33 |
| 27 | Controle de matrícula inicial | Bloco | 100 | 26,67 | 2.666,67 |
| 28 | Atas de resultados finais 1° a 4° série | Bloco | 35 | 25,00 | 875,00 |
| 29 | Atas de resultados finais 1° a 9° ano | Bloco | 65 | 25,00 | 1.625,00 |
| 30 | Atas de resultados finais 5° a 8° série | Bloco | 50 | 25,00 | 1.250,00 |
| 31 | Boletim de 1° a 4° série | Unidade | 800 | 0,61 | 488,00 |
| 32 | Boletim de ensino fundamental EJA | Unidade | 800 | 0,61 | 488,00 |
| 33 | Boletim 6° a 9° ano | Unidade | 1000 | 0,61 | 610,00 |
| 34 | Boletim 1° ao 5° ano | Unidade | 1600 | 0,61 | 976,00 |
| 35 | Boletim educação infantil | Unidade | 1500 | 0,61 | 915,00 |
| 36 | Diário de 6° ao 9° ano - EJA | Unidade | 200 | 19,33 | 3.866,67 |
| 37 | Diário de 1° ao 5° ano - Ensino fundamental | Unidade | 300 | 19,33 | 5.800,00 |
| 38 | Ficha histórico escolar | Bloco | 100 | 26,00 | 2.600,00 |
| 39 | Ficha de frequência | Unidade | 2500 | 0,48 | 1.208,33 |
| 40 | Certificados coloridos | Unidade | 1500 | 1,94 | 2.910,00 |
| Lote II Educação | | | | | |
| Valor Total R\$ 81.016,67 (oitenta e um mil e dezesseis reais e sessenta e sete centavos) | | | | | |
| LOTE III - SECRETARIA DE SAÚDE | | | | | |
| 1 | Carimbo auto-entintados (capacidade ara aproximadamente 03 linhas de composição conforme tamanho das letras. Ideal para utilizar em carimbos de assinaturas. | Unidade | 5 | 45,00 | 225,00 |
| 2 | Carimbo auto-entintados (capacidade ara aproximadamente 04 linhas de composição conforme tamanho das letras). | Unidade | 4 | 48,67 | 194,67 |

| | | | | | |
|----|--|---------|------|-------|----------|
| 3 | Carimbo auto-entitados (capacidade ara aproximadamente 05 linhas de composição conforme tamanho das letras). | Unidade | 3 | 51,67 | 155,00 |
| 4 | Carimbo auto-entitados (capacidade ara aproximadamente 06 linhas de composição conforme tamanho das letras). | Unidade | 4 | 55,33 | 221,33 |
| 5 | Carimbo auto-entitados (capacidade ara aproximadamente 07 linhas de composição conforme tamanho das letras). | Unidade | 4 | 59,67 | 238,67 |
| 6 | Carimbo auto-entitados (capacidade ara aproximadamente 08 linhas de composição conforme tamanho das letras). | Unidade | 4 | 62,33 | 249,33 |
| 7 | Carimbo retangular pequeno - madeira. | Unidade | 5 | 20,67 | 103,33 |
| 8 | Carimbo retangular médio - madeira. | Unidade | 5 | 26,00 | 130,00 |
| 9 | Carimbo retangular grande - madeira. | Unidade | 5 | 29,67 | 148,33 |
| 10 | Refil para carimbo auto-entintado (capacidade para aproximadamente 3 linhas de composição trás) Ideal para utilizar em carimbos de assinatura. | Unidade | 5 | 20,33 | 101,67 |
| 11 | Refil para carimbo auto-entintado (capacidade para aproximadamente 4 linhas de composição conforme tamanho das letras). | Unidade | 3 | 24,00 | 72,00 |
| 12 | Refil para carimbo auto-entintado (capacidade para aproximadamente 5 linhas de composição conforme tamanho das letras). | Unidade | 3 | 26,67 | 80,00 |
| 13 | Refil para carimbo auto-entintado (capacidade para aproximadamente 6 linhas de composição conforme tamanho das letras). | Unidade | 3 | 31,00 | 93,00 |
| 14 | Refil para carimbo auto-entintado (capacidade para aproximadamente 7 linhas de composição conforme tamanho das letras). | Unidade | 3 | 33,67 | 101,00 |
| 15 | Refil para carimbo auto-entintado (capacidade para aproximadamente 8 linhas de composição conforme tamanho das letras). | Unidade | 3 | 35,67 | 107,00 |
| 16 | Acompanhamento diabético | Bloco | 50 | 20,00 | 1.000,00 |
| 17 | Acompanhamento de gestante | Bloco | 50 | 25,00 | 1.250,00 |
| 18 | Cartão criança | Bloco | 200 | 22,17 | 4.433,33 |
| 19 | Acompanhamento hipertenso | Bloco | 50 | 25,00 | 1.250,00 |
| 20 | Ficha de internação | Bloco | 50 | 18,33 | 916,67 |
| 21 | Mapa de registro diário de serviços urgentes | Bloco | 20 | 25,00 | 500,00 |
| 22 | Atestado médico ocupacional | Bloco | 12 | 15,00 | 180,00 |
| 23 | Ficha perinatal | Bloco | 30 | 28,33 | 850,00 |
| 24 | Laudo para emissão AIH | Bloco | 20 | 28,33 | 566,67 |
| 25 | Acompanhamento dengue | Bloco | 30 | 28,33 | 850,00 |
| 26 | Cartão do paciente insulino | Unidade | 200 | 0,98 | 196,67 |
| 27 | Carteira sanguínea | Unidade | 200 | 0,98 | 196,67 |
| 28 | Ficha de emergência | Bloco | 50 | 17,83 | 891,67 |
| 29 | Capas de processo | Unidade | 3000 | 1,90 | 5.700,00 |
| 30 | Identificação do paciente AIH | Bloco | 30 | 28,33 | 850,00 |

| | | | | | |
|--|---|---------|------|--------|----------|
| 31 | Laudo para solicitação de autorização | Bloco | 50 | 25,00 | 1.250,00 |
| 32 | Evolução e prescrição | Bloco | 100 | 20,67 | 2.066,67 |
| 33 | Ficha de visita | Bloco | 12 | 14,00 | 168,00 |
| 34 | Requisição de exames | Bloco | 100 | 14,00 | 1.400,00 |
| 35 | Ficha de encaminhamento | Bloco | 50 | 25,00 | 1.250,00 |
| 36 | Receituário | Bloco | 350 | 14,00 | 4.900,00 |
| 37 | Ficha geral | Bloco | 100 | 25,00 | 2.500,00 |
| 38 | Atendimento ambulatorial | Bloco | 100 | 25,00 | 2.500,00 |
| 39 | Crachás para cordão | Unidade | 250 | 3,43 | 858,33 |
| 40 | Receituário B2 | Bloco | 130 | 18,33 | 2.383,33 |
| 41 | Cartão Programa Saúde da Fam AP40 | Unidade | 700 | 0,69 | 483,00 |
| 42 | Etiqueta para remessa de espécie | Bloco | 20 | 17,00 | 340,00 |
| 43 | Cartão da família | Unidade | 1200 | 0,65 | 780,00 |
| 44 | Cartão de prev. Do câncer do colo uterino | Unidade | 700 | 0,68 | 478,33 |
| 45 | Cartão da gestante pré-natal | Unidade | 1200 | 0,68 | 820,00 |
| 46 | Requisição de exames | Bloco | 200 | 14,00 | 2.800,00 |
| 47 | Ficha cadastrar hipertenso | Bloco | 15 | 28,33 | 425,00 |
| 48 | Ficha controle de pressão | Unidade | 1000 | 0,65 | 650,00 |
| 49 | Ficha de controle de vacina oral rotavirus | Bloco | 50 | 26,67 | 1.333,33 |
| 50 | Ficha odontológica | Unidade | 2000 | 0,67 | 1.333,33 |
| 51 | Cartão saúde bucal | Unidade | 700 | 0,68 | 478,33 |
| 52 | Receituário | Bloco | 20 | 15,00 | 300,00 |
| 53 | Ficha de notificação negativa de cólera | Bloco | 10 | 21,67 | 216,67 |
| 54 | Ficha de visita | Bloco | 50 | 12,33 | 616,67 |
| 55 | Folder colorido F/V | Unidade | 250 | 2,00 | 500,00 |
| 56 | Panfleto colorido - pequeno | Unidade | 250 | 1,70 | 425,00 |
| 57 | Panfleto colorido - médio | Unidade | 250 | 2,33 | 583,33 |
| 58 | Panfleto colorido - grande | Unidade | 250 | 2,83 | 708,33 |
| 59 | Banner pequeno | Unidade | 4 | 126,67 | 506,67 |
| 60 | Banner médio | Unidade | 5 | 163,33 | 816,67 |
| 61 | Banner grande | Unidade | 8 | 183,33 | 1.466,67 |
| 62 | Programa de controle da febre amarela | Bloco | 40 | 26,67 | 1.066,67 |
| 63 | Formulário de inspeção consultório odontológico | Bloco | 10 | 26,67 | 266,67 |
| 64 | Formulário de inspeção de área | Bloco | 10 | 26,67 | 266,67 |
| 65 | Termo de apreensão | Bloco | 20 | 26,67 | 533,33 |
| 66 | Termo de fiscalização | Bloco | 20 | 26,67 | 533,33 |
| 67 | Termo de intimação | Bloco | 10 | 26,67 | 266,67 |
| Lote III Saúde | | | | | |
| Valor Total R\$ 60.123,00 (Sessenta mil e cento e vinte e três reais) | | | | | |
| LOTE IV - ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | |
| 1 | Carimbo auto-entitados (capacidade ara aproximadamente 03 linhas de composição conforme tamanho das letras. Ideal para utilizar em carimbos de assinaturas. | Unidade | 4 | 45,00 | 180,00 |
| 2 | Carimbo retangular pequeno - madeira. | Unidade | 5 | 22,67 | 113,33 |
| 3 | Carimbo retangular médio - madeira. | Unidade | 5 | 26,00 | 130,00 |
| 4 | Carimbo retangular grande - madeira. | Unidade | 5 | 29,67 | 148,33 |

| | | | | | |
|---|--|---------|------|--------|----------|
| 5 | Refil para carimbo auto-entintado (capacidade para aproximadamente 3 linhas de composição trás) Ideal para utilizar em carimbos de assinatura. | Unidade | 5 | 21,67 | 108,33 |
| 6 | Capa de processo | Unidade | 700 | 2,03 | 1.423,33 |
| 7 | Crachás para cordão | Unidade | 150 | 3,43 | 515,00 |
| 8 | Folder colorido F/V | Unidade | 250 | 2,20 | 550,00 |
| 9 | Panfleto colorido - pequeno | Unidade | 200 | 1,70 | 340,00 |
| 10 | Panfleto colorido - médio | Unidade | 200 | 2,50 | 500,00 |
| 11 | Panfleto colorido - grande | Unidade | 300 | 3,05 | 916,00 |
| 12 | Banner colorido - pequeno | Unidade | 4 | 126,67 | 506,67 |
| 13 | Banner colorido - médio | Unidade | 6 | 163,33 | 980,00 |
| 14 | Banner colorido - grande | Unidade | 8 | 183,33 | 1.466,67 |
| 15 | Ficha de atendimento | Unidade | 1000 | 0,55 | 550,00 |
| 16 | Certificados | Unidade | 200 | 1,97 | 394,67 |
| Lote IV Assitencia Social | | | | | |
| Valor Total R\$ 8.822,33 (Oito mil e oitocentos e vinte e dois reais e trinta e três centavos) | | | | | |
| Valor Total Registrado R\$ 188.641,00 (Cento E Oitenta E Oito Mil E Setecentos E Quarenta E Um Reais). | | | | | |

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas e o **BENEFICIÁRIO** se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o **Processo Administrativo nº 20/2018-PMSFB** e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital do **Pregão Presencial nº 13/2018-CPL/PMSFB**;
- c) Proposta de Preços do **BENEFICIÁRIO** e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- d) Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- e) Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- f) Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- g) Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
- h) Edital do Pregão Presencial e seus anexos;
- i) Instrução Normativa nº 005/2014-SLTI/MPOG, enquanto parâmetro de boa prática;
- j) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- k) subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela **Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados de sua publicação, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e artigo 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

5.1. O **BENEFICIÁRIO** obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas nesta Ata de Registro de Preços, assumindo a partir da sua assinatura o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela **Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas**, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

5.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a **Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas** a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos produtos pretendidos, hipótese em que ficará assegurado ao **BENEFICIÁRIO** a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições do licitante vencedor, consoante dispõe o artigo 16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEXTA - DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

6.1. As contratações com o **BENEFICIÁRIO** da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela **Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas** por meio de **Contrato Administrativo**, respeitado o princípio da anualidade previsto no artigo 57, 'caput', da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2. O **BENEFICIÁRIO** da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Gestor do Contrato para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.2.1. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo **BENEFICIÁRIO** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas**.

6.3. É facultado à **Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas**, quando o **BENEFICIÁRIO** não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do **CADASTRO DE RESERVA**, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fornecer o material que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo **BENEFICIÁRIO**, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

6.3.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do **CADASTRO DE RESERVA**.

6.3.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

6.3.3. A recusa em retirar a **Nota de Empenho da Despesa**, e assinar a **Contrato Administrativo**, sem motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas**, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na **Cláusula Onze**, item **11.2**, desta Ata.

6.4. Para a assinatura do **Contrato Administrativo**, o **BENEFICIÁRIO** deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

6.5. O **BENEFICIÁRIO** se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

6.6. No ato da assinatura do **Contrato Administrativo**, o **BENEFICIÁRIO** deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;

- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCESSOS DE COMPRAS

7.1. Após a celebração do Contrato Administrativo indicado na Cláusula anterior, cada Órgão Participante deverá formalizar 'Processo de Compra' específico, sempre que houver necessidade de contratação, com a indicação dos produtos que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos.

7.2. Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, a fim de obter os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

7.3. A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização, nos termos do artigo 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.3.1. Competirá ao **Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização** dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à **Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas**, por intermédio do **Órgão Gerenciador**, promover as negociações junto ao **BENEFICIÁRIO**, observadas as disposições contidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas** deverá:

- a) Convocar o **BENEFICIÁRIO** visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o **BENEFICIÁRIO** que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação;
- d) Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a **Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas** poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.

8.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **BENEFICIÁRIO** não puder cumprir o compromisso, o **Órgão Gerenciador** poderá:

- a) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Administração, frente aos valores praticados no mercado. Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a **Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas** poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação;
- b) No caso de fracasso na negociação, liberar os fornecedores do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

8.4. Não havendo êxito nas negociações a **Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador da Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

9.5. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, a **Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas** fará o devido apostilamento na **Ata de Registro de Preços** e informará aos **BENEFICIÁRIOS** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DEZ - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório (“Carona”), mediante prévia consulta à **Secretaria Municipal de Administração** para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor, conforme dispõe o artigo 22, caput, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à **Secretaria Municipal de Administração** que se manifestará quanto à possibilidade de adesão, conforme dispõe o artigo 22, § 1º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.2. Caberá ao **BENEFICIÁRIO** desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a **Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas**, conforme dispõe o artigo 22, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata decorrente deste Pregão, conforme o artigo 22, § 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado nesta Ata, independente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o artigo 22, § 4º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.5. Após a autorização da **Secretaria Municipal de Administração**, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias consecutivos**, observado o prazo de vigência desta Ata, conforme o artigo 22, § 6º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.6. A **Secretaria Municipal de Administração** não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA ONZE - DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei Federal nº 10.520/2002** e na **Lei Federal nº 8.666/1993**.

11.2. Conforme previsto no Edital, caso algum licitante, injustificadamente, não comparecer ou recusar-se a assinar a **Ata de Registro de Preços**; não comparecer ou recusar-se a retirar a **Nota de Empenho**, ou a assinar o **Contrato** e a **Ordem de Fornecimento**, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) **Impedimento** de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas**, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, a teor do disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

b) **Multa** de **10% (dez por cento)** do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

11.3. O atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

a) Multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)**, incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de **10% (dez por cento)**;

b) Multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)**, incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de **10% (dez por cento)**.

11.4. Além da multa aludida no item anterior, a **Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções ao **BENEFICIÁRIO**, quando **CONTRATADA**, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) Advertência;

b) Multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.5. As sanções previstas nas alíneas '**a**', '**c**' e '**d**' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea '**b**'.

11.6. Caberá ao **Gestor do Contrato** ou **Comissão de Fiscalização**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

11.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas**.

11.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

11.9. O licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DOZE - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA TREZE - DA PUBLICAÇÃO

13.1. A **Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas** fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

CLÁUSULA CATORZE - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca de **Loreto**, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e das Ordens de Fornecimento dela decorrentes.

14.2. Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em **02 (duas) vias** de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

São Félix de Balsas /MA, 01 de JUNHO de 2018.

Márcio Dias Pontes

Prefeito Municipal

SELMA S. TELES PRODUÇÕES GRÁFICA

Selma Silva Teles

Proprietária

| TESTEMUNHAS: | |
|---------------------|--------------|
| Nome: | Nome: |
| CPF: | CPF: |

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

NORMAS E ORIENTAÇÕES DE PUBLICAÇÃO

A Constituição Federal permite que cada município, como ente federado, possa se auto-organizar administrativamente (Art. 18 da CF/88) por meio de suas leis (arts. 29, 20, I, da CD/88)

A Lei Federal nº 8.666/93, no seu art. 6º, inciso XIII, conceitua imprensa oficial e declara que: “para a União é o Diário Oficial da União e para os Estados, Distrito Federal e Municípios, é o que for definido em suas leis.”

O Diário Oficial é criado através de Lei Municipal. A prefeitura envia e aprova o Projeto de Lei, conforme modelo fornecido pela FAMEM, para a Câmara Municipal.

O art. 48 da Lei Complementar nº. 101/00 considera o meio eletrônico como um instrumento de transparência da gestão fiscal.

A Lei nº 10.520/2002, no seu art. 4º, determina que a publicação do aviso de licitação, independentemente do seu valor, deve ser publicado no Diário Oficial do respectivo município.

DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do diário oficial dos municípios será exclusivamente através do site: www.famem.org.br.

O município que desejar, poderá imprimir as edições para distribuição em seu município.

A produção e circulação do diário obedecerão ao seguinte:

DA INCLUSÃO DO CONTEÚDO NO SISTEMA DO DIÁRIO:

DA DATA:

As prefeituras municipais podem inserir suas publicações dentro do sistema do diário até as 22:00hs do dia corrente.

DA PUBLICAÇÃO:

As publicações sempre acontecerão às 5:00hs do dia seguinte.

OBS.: Lembrando que todo e qualquer conteúdo incluso pelas prefeituras no dia corrente para publicação dentro do sistema do diário, só será publicado no próximo dia útil, obedecendo assim os feriados nacionais e finais de semana.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Formato: 21 x 29,7 cm (fechado)
- Cor: Preto e Branco
- Fonte: tamanho 8,5
- Número de Páginas: Determinado pela demanda
- Publicação: Diária

Para divulgar as publicações oficiais no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, as prefeituras deverão seguir a seguinte normatização.

DO RECEBIMENTO:

- O conteúdo deverá ser enviado pela internet por meio da

utilização da ferramenta de publicação do diário que já se encontra disponível no site: diario.famem.org.br ;

- Todo o material enviado para publicação deverá ser realizado por meio de um funcionário da prefeitura previamente autorizado e capacitado pela FAMEM para utilização do sistema;

A FORMATAÇÃO:

O conteúdo inserido pelas prefeituras no sistema do diário, deverão obedecer à seguinte formatação: o editor de textos utilizado deve ser o “Word”; o corpo da letra (tamanho) será 8,5cm; usar espaçamento simples entre linhas; texto na cor preta (automática); selecionar fonte (estilo) Arial, com alinhamento justificado.

DA PUBLICAÇÃO:

- Só serão divulgadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão as publicações de municípios que aprovarem nas Câmaras Municipais o projeto de lei que autoriza as prefeituras a instituírem o diário como órgão oficial dos municípios;
- As publicações oficiais das prefeituras serão distribuídas no diário por ordem alfabética dos municípios, assim como os atos administrativos;
- O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade do município que inseriu o material no sistema do diário para publicação;
- A publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão substituirá as demais publicações impressas, para todos os efeitos legais, exceto para os editais de licitação na modalidade tomada de preços e concorrência, os quais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, devem ser publicados também em diário de grande circulação.
- Algumas publicações ainda deverão ser realizadas pela Imprensa Oficial do Estado ou da União, quando se tratar de convênios ou outra forma de parceria com esses outros entes federativos.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão será publicado no site simultaneamente à publicação impressa.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão não circulará aos sábados, domingos e feriados.

DA DISTRIBUIÇÃO:

- A FAMEM disponibiliza todos os exemplares do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em seu site: diario.famem.org.br;

DO ARMAZENAMENTO:

- O material finalizado será armazenado em nuvem no ambiente tecnológico desta Federação e em encadernações mensais;
- Os e-mails recebidos também serão armazenados em nuvem em espaço de acesso restrito;
- O material também ficará acessível para consulta das prefeituras no site da FAMEM: www.famem.org.br

Obs.: A aceitação dos atos administrativos divulgados neste diário estão condicionadas à verificação de sua autenticidade na Internet.

ATOS QUE PODEM SER PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO E ATOS QUE DEVEM

SER PUBLICADOS EM OUTROS VEÍCULOS DE PUBLICAÇÃO**SÃO VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS:****I) VEÍCULOS OFICIAIS:**

- a) Diário Oficial da União;
- b) Diário Oficial do Estado;
- c) Diário Oficial dos Municípios, impressos ou eletrônicos.

II) VEÍCULOS PRIVADOS:

- a) Jornal diário de circulação nacional;
- b) Jornal diário de grande circulação no Estado;
- c) Jornal diário de circulação regional;
- d) Jornal diário de circulação local.

III) INTERNET:

- a) Sites oficiais; e
- b) Sites privados.

ATOS ADMINISTRATIVOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS E OS VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS:**I - AVISOS DE ABERTURA DE LICITAÇÕES:**

- a) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços e concorrência no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, quando se tratar de obras e serviços de engenharia com RECURSOS FEDERAIS (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93) e os de pregão quando o convênio ou o Decreto Municipal dispuser a respeito (art. 17, I, II, III do Decreto Federal 5.450/05), e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- b) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso II da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- c) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- d) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL OU REGIONAL (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- e) Obrigatoriedade de publicar os editais de pregão na INTERNET e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- f) Obrigatoriedade de divulgar a realização de audiência pública que deve anteceder a licitação ou conjunto de licitações em valores superiores a 100 vezes o limite estabelecido para a modalidade de

concorrência nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo;

g) OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAR AS ALTERAÇÕES DOS EDITAIS de nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93).

II - DEMAIS ATOS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES:

a) Obrigatoriedade de divulgação dos editais de convite no mural da Prefeitura (art. 21 e 22,

§ 3º da Lei Federal 8.666/93) e DEVERÃO também ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;

b) Obrigatoriedade de divulgação da relação mensal de compras (art. 16 e art. 24, IX da Lei Federal 8.666/93) no mural da Prefeitura ou na Imprensa Oficial do Município, que neste caso, depois de aprovada a Lei Municipal será o Diário Oficial dos Municípios;

c) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município, que pode ser o Diário Oficial dos Municípios e no jornal diário de grande circulação no Estado, o chamamento público para registro cadastral (art. 34, § 1º da Lei Federal 8.666/93);

d) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios) a RATIFICAÇÃO DAS DISPENSAS E DE INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO e o retardamento da execução de obra ou serviço (arts. 8º, 17, § 2º e 4º, 24, 25 e 26 da Lei Federal 8.666/93);

e) Obrigatoriedade de divulgar o extrato de contratos, ajustes e convênios e seus RESPECTIVOS ADITIVOS (art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

f) Obrigatoriedade de divulgar as intimações dos julgamentos das fases de habilitação e de propostas, quando não estiverem todos os licitantes presentes no ato que adotou a decisão, da anulação e revogação de licitações e da rescisão de contratos (art. 109, § 1º, alíneas a e b da LF 8.666/93), na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

g) Obrigatoriedade de divulgar a justificativa do pagamento fora da ordem cronológica (art. 5º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

h) Obrigatoriedade de divulgar os preços registrados (art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

i) Obrigatoriedade de divulgar as decisões de impugnações de editais, as decisões de recursos, os atos de cancelamento, adiamento, adjudicação e homologação de licitações, convocação para sorteio e demais avisos e decisões ocorridas no curso do procedimento licitatório aos licitantes, o que pode ser feito através do Diário Oficial dos Municípios. Caso envolva recursos federais, deverá também ser publicado no Diário Oficial da União, e na hipótese de envolver recursos do Estado do Maranhão, no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

III - OUTROS ATOS OFICIAIS QUE PODEM E DEVEM SER DIVULGADOS POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:

Poderão ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios:

a) as Leis Municipais e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais, tais como, projetos de lei e vetos;

b) os Decretos e outros atos normativos baixados pelos Prefeitos e Presidentes das Câmaras Municipais, tais como portarias, resoluções, instruções normativas, orientações normativas;

c) os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno dos municípios, tais como: despachos circulares, ordens de serviço, licenças diversas, alvarás, entre outros;

d) atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação federal, conforme antes apontado, bem como da legislação municipal;

e) atos administrativos diversos emanados de qualquer órgão municipal, inclusive conselhos de políticas públicas, tais como pautas, atas, pareceres;

f) atos relacionados à área de recursos humanos, a exemplo de: atos relacionados a concurso público (edital, homologação de inscrições, resultado e classificação de aprovados, decisões de recursos, homologação do concurso, convocação para posse e nomeação), aposentadoria, aproveitamento, demissão, exoneração, falecimento, nomeação de servidores efetivos, comissionados e temporários, promoção, recondução, reintegração, reversão, readaptação, transferência, inclusive a nomeação de comissões de sindicância e processo administrativo disciplinar e demais atos passíveis de publicação decorrentes destes processos;

g) atos decorrentes da aplicabilidade da Lei de Responsabilidade Fiscal, ainda que não sejam de publicidade obrigatória, tais como parecer prévio do controle interno, planos, prestação de contas, relatórios de gestão fiscal (publicidade obrigatória), relatórios resumidos da execução orçamentária (publicidade obrigatória) e versões simplificadas desses documentos. Os atos de publicidade obrigatória, acima referidos, deverão ser divulgados de modo a permitir o mais amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico, jornal local ou Diário Oficial, juntamente com a fixação no mural dos órgãos.

IV - ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS NA HOMEPAGE CONTAS PÚBLICAS DO TCU (LEI FEDERAL 9.755/98):

a) balanço consolidado das contas dos municípios, suas autarquias e outras entidades;

b) balanços do exercício anterior;

c) orçamentos do exercício;

d) quadros baseados em dados orçamentários, demonstrativos de receita e despesa;

e) ratificações das dispensas e inexigibilidades (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

f) recursos repassados voluntariamente;

g) relação de compras (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

h) relatórios resumidos da execução orçamentária - demonstrativos bimestrais;

i) resumos dos instrumentos de contrato e de seus aditivos (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

j) tributos arrecadados.

Todos estes atos também podem ser publicados no Diário Oficial dos Municípios para dar maior transparência à gestão municipal.

*A seguir, quadro resumo sobre os atos e veículos de publicação

| ATO | BASE LEGAL | DOM | DOE | DOU | JGCE | JGL/R | WEB | HOME | MURAL |
|--|--|-----|-----|-------------------------------|------|-------|-----|------|-------|
| LICITAÇÕES | | | | | | | | | |
| Aviso de Tomada de Preços, Concorrência, Concurso e Leilão. | Art. 21 da Lei 8.666/93 | X | X | X | X | X | | | |
| | | | | (Obras com recursos federais) | | | | | |
| | | | | OBRIGATÓRIO | | | | | |
| Chamamento do registro cadastral | Art. 34 da Lei 8.666/93 | X | | | X | | | | |
| Os atos a seguir, se publicados no Diário Oficial dos Municípios que é a imprensa oficial do Município, não precisam ser publicados em outro jornal. | | | | | | | | | |
| Aviso de Convite | Art. 21 e 22, §3º da Lei 8.666/93 | X | | | | | | | X |
| Aviso de Pregão | Lei 10.520/2002 | X | | | | | X | | |
| Relação mensal de Compras | Art. 16 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98 | X | | | | | | X | X |
| Ratificação de dispensa | Art. 66 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98 | X | | | | | | X | |
| Ratificação de Inexigibilidade | Art. 26 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98 | X | | | | | | X | |
| Retardamento da execução de obras ou serviços | Art. 26 da Lei 8.666/93 | X | | | | | | | |
| Extrato dos contratos, ajustes e convênios | Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98 | X | | | | | | X | |
| Decisão habilitação e classificação de Propostas se ausentes licitantes no ato licitatório. | Art. 109 da Lei 8.666/93 | X | | | | | | | |
| Justificativa de pagamento fora da ordem cronológica | Art. 5º da Lei 8.666/93 | X | | | | | | | |
| Preços registrados | Art. 15 da Lei 8.666/93 | X | | | | | | | |
| Decisão de impugnação de editais | Art. 41 da Lei 8.666/93 | X | | | | | | | |
| Decisão de recursos | Lei 8.666/93 | X | | | | | | | |
| Revogação de Licitação | Lei 8.666/93 | X | | | | | | | |
| Anulação de Licitação | Lei 8.666/93 | X | | | | | | | |
| Adjudicação de Licitação | Lei 8.666/93 | X | | | | | | | |
| Convocação de Licitação | Lei 8.666/93 | X | | | | | | | |
| Apostilas | Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98 | X | | | | | | | |
| GESTÃO FISCAL | | | | | | | | | |
| RREO | Art. 52 da LC 101/2000 | X | | | | X | X | | X |
| RGF | Art. 55 e 63 LC 101/2000 | X | | | | X | X | | X |
| PROCESSO LEGISLATIVO | | | | | | | | | |
| Projetos de Lei | Art. 37 CF | X | | | | | | | |
| Vetos | Art. 37 CF | X | | | | | | | |
| Leis | Art. 37 CF | X | | | | | | | |
| Decretos | Art. 37 CF | X | | | | | | | |
| Portarias | Art. 37 CF | X | | | | | | | |
| Resoluções | Art. 37 CF | X | | | | | | | |
| Instruções Normativas | Art. 37 CF | X | | | | | | | |
| Orientações Normativas | Art. 37 CF | X | | | | | | | |
| ATOS ADMINISTRATIVOS DIVERSOS | | | | | | | | | |
| Ordens de Serviços | Art. 37 CF | X | | | | | | | |
| Pareceres | Art. 37 CF | X | | | | | | | |
| Licenças Municipais | Art. 37 CF | X | | | | | | | |

| | | | | | | | | | |
|---|--------------|---|--|--|--|--|--|---|--|
| Despachos | Art. 37 CF | X | | | | | | | |
| Circulares | Art. 37 CF | X | | | | | | | |
| Atas de Conselhos | Art. 37 CF | X | | | | | | | |
| Balço do exercício anterior | Lei 9.755/98 | X | | | | | | X | |
| Balço consolidado | Lei 9.755/98 | X | | | | | | X | |
| Orçamento do exercício | Lei 9.755/98 | X | | | | | | X | |
| Quadro demonstrativo da Receita e despesa | Lei 9.755/98 | X | | | | | | X | |
| Rec. repassados voluntariamente | Lei 9.755/98 | X | | | | | | X | |
| Tributos arrecadados | Lei 9.755/98 | X | | | | | | X | |
| ÁREA DE PESSOAL | | | | | | | | | |
| Edital de Concurso Público | Art. 37 CF | X | | | | | | | |
| Homologação de insc. Conc. Público | Art. 37 CF | X | | | | | | | |
| Resultado e classif. Conc. Público | Art. 37 CF | X | | | | | | | |
| Decisão de recursos em Conc. Público | Art. 37 CF | X | | | | | | | |
| Homologação de Conc. Público | Art. 37 CF | X | | | | | | | |
| Convocação p/ posse e nomeação | Art. 37 CF | X | | | | | | | |
| Aposentadoria de servidores | Art. 37 CF | X | | | | | | | |
| Demissão de servidores | Art. 37 CF | X | | | | | | | |
| Aproveitamento de servidores | Art. 37 CF | X | | | | | | | |
| Exoneração de servidores | Art. 37 CF | X | | | | | | | |
| Falecimento de servidores | Art. 37 CF | X | | | | | | | |
| Nomeação de servidores | Art. 37 CF | X | | | | | | | |
| Promoção de servidores | Art. 37 CF | X | | | | | | | |
| Recondução de servidores | Art. 37 CF | X | | | | | | | |
| Reintegração de servidores | Art. 37 CF | X | | | | | | | |
| Reversão de servidores | Art. 37 CF | X | | | | | | | |
| Readaptação de servidores | Art. 37 CF | X | | | | | | | |
| Transparência de servidores | Art. 37 CF | X | | | | | | | |
| Cessão de servidores | Art. 37 CF | X | | | | | | | |

This document is signed by

| | | |
|--|---------------------------|---|
|  | Signatory | CN=FEDERACAO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHAO:12526786000164, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR |
| | Date/Time | Mon Jun 04 06:00:39 BRT 2018 |
| | Issuer-Certificate | CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR |
| | Serial-No. | 6413432659531396474 |
| | Method | urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature) |